



EXM nº 17/2026

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho à Vossa Excelência o Processo nº 53115.007987/2025-29, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNP nº 30.799.892/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/MS, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19259/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOU de 16/12/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260123** e o código CRC **0871AF95** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000023/2026-08

SEI nº 7254222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Advogados Associados

Samir Ibrahim M. Abdallah OAB 80503

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.799.892/0001-01, com sede à Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, no Município de Mundo Novo – Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente Sr. **CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.748.269-83, residente e domiciliado Na Avenida Salvador, 212 – Centro, município de Mundo Novo – Mato Grosso do Sul.

OUTORGADO: SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR, sob o número 80.503, inscrito no CPF sob o número 325.929.222-53, com escritório profissional estabelecido na Rua Ari Barroso, nº 246, centro de Iporã - Paraná.

PODERES: Conferindo todos os poderes, com a cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, podendo diligenciar todas as medidas e providências necessárias, perante qualquer repartição, comarca, instância ou Tribunal, intentando ou acompanhando qualquer feito, processo ou ação, de natureza cível, criminal, trabalhista, administrativa ou judicial, como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s) ou terceiro(s) interveniente(s) para o que concede(m) aos outorgados os mais amplos poderes, por mais especiais que sejam, inclusive para apresentar reconvenção ou pedido contraposto, fazer ou celebrar ajustes amigáveis, receber e dar quitação, renunciar, suscitar incidente de falsidade, arguir impedimento e suspeição, transigir, firmar compromissos, desistir, recorrer de despachos ou sentenças, substabelecendo se necessário com ou sem reserva de poderes, ora conferidos, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial REPRESENTÁ-LOS JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 186/2024/MCOM - PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA EM EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO-MS.



Iporã, 13 de março de 2025.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI
Presidente

Rua Ari Barroso, nº 246, centro, Iporã Paraná, Cep: 87.560-000. Fone: (44) 3652 2626.
Celular: (44) 99728 0520.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



SERVIÇO NOTARIAL E
TABELIONATO DE PROTESTO
COMARCA DE MUNDO NOVO-MS

Tainá Ferreira Valadares - Tabeliã
Rua Sen. Filinto Muller, 1195
Tapajós - CEP: 79980-000
Tel.: (67) 3474-1582



Reconheço por verdadeira a firma de: ****

CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI ** * *** **

Selo Digital: ACG97142-997-RFA

Consulte em www.tjms.jus.br

Mundo Novo-MS, 13/03/2025



Débora

Débora Figueiredo Soares-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 12,29. FUNJECC 10%: R\$ 1,23. FUNADEP 6%: R\$ 0,74. FUNDE-PRO 4%: R\$ 0,49. FEADMP 10%: R\$ 1,23. SELO: R\$ 4,18




REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:	Associação Benficiente Recreativa Esportiva Tiradentes				
Nome Fantasia:	Tiradentes	CNPJ:	30.799.892/0001-01		
Endereço de Sede:	Avenida Brasil, 595, São Jorge				
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79980-200
Nome do representante legal:	Caetano de Souza Brischiliari				
Endereço eletrônico (e-mail):	jandaiacaetano@hotmail.com				
Endereço de Correspondência:	Avenida Brasil, 595, São Jorge				
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79980-220

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:	Avenida Brasil, 595, São Jorge				
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79980-220

Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude: ° (N/S) ‘ “ 23°56’25”S
( S-WGS 84):	Longitude: ° W ‘ “54°16’59”W

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Solicitação Requerimento de Outorga (12442253)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 3

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024/MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VI - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

VIII - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

IX - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

X - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XI - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Caetano de Souza Brischiliari					
Cargo:	Presidente				Tit. Eleitor:	014496711929	
RG/data de nascimento:	6.214.649-4	24/03/1978	Órgão Emissor:	SSP/Pr	CPF:	026.748.269-83	
Endereço:	Avenida Salvador, 212, Centro						
Município:	Mundo Novo			UF:	MS	CEP:	79980-009
a:							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Nome do dirigente:	Jhonathan Conceição Martins					
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	360262790116	
RG/data de nascimento:	001967890	21/04/1989	Órgão Emissor:	MS	CPF:	38384625808
Endereço:	Rua Basílio Biazussi, 118, Universitário					
Município:	Mundo Novo – MS			UF:	MS	CEP: 79982-260
Assinatura:	<i>Jhonathan P. Martins</i>					

Nome do dirigente:	Raysa Kawanne Almeida Goes					
Cargo:	Diretora de Operação			Tit. Eleitor:	029652351996	
RG/data de nascimento:	2.599.348	27/09/2004	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	079.800.161-57
Endereço:	Travessa Aparecido Donizete dos Santos, 84, Universitário					
Município:	Mundo Novo			UF:	MS	CEP: 79982-266
Assinatura:	<i>Raysa</i>					

Nome do dirigente:	Carina Yano					
Cargo:	Membro do Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	026265571953	
RG/data de nascimento:	3565681	24/03/1978	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	058.468.551-30
Endereço:	Rua Albert Sabin, 130, Universitário					
Município:	Mundo Novo			UF:	MS	CEP: 79982-250
Assinatura:	<i>Carina</i>					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Nome do dirigente:		Belchior Oliveira Brischiliari					
Cargo:	Membro do Conselho Comunitário				Tit. Eleitor:	027648281910	
RG/data de nascimento:	1920626 30/08/2001	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	064.747.541-33		
Endereço:	Rua Santos Dumont, 31, Itaipu						
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79982-148		
Assinatura:	<i>Belchior Oliveira Brischiliari</i>						

Nome do dirigente:		Paulo Sergio de Vargas					
Cargo:	Membro do Conselho Comunitário				Tit. Eleitor:	009087791961	
RG/data de nascimento:	580.444.931-15 24/05/1971	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	580.444.931-15		
Endereço:	Rua José Bonifácio, 311, Itaipu						
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79982-136		
Assinatura:	<i>Paulo Sergio Vargas</i>						


Nome do dirigente:		Bruno Fernando Brischiliari					
Cargo:	Membro do Conselho Comunitário				Tit. Eleitor:	024363561910	
RG/data de nascimento:	001.799.845 13/02/1994	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	050.299.121-69		
Endereço:	Rua Princesa Isabel, 788, Vila Nova						
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79982-394		
Assinatura:	<i>Bruno F. Brischiliari</i>						



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Nome do dirigente:	Thiago Antônio Moreira de Melo Castro					
Cargo:	Presidente do Conselho Comunitário			Tit. Eleitor:	017389751953	
RG/data de nascimento:	1.415.357	01/12/1983	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	007.204.891-30
Endereço:	Travessa Estefano Greschuck					
Município:	Mundo Novo		UF:	MS	CEP:	79980-070
Assinatura:						





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 001.967.890 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/jan/2011

NOME Jhonatan Conceição Martins

FILIAÇÃO Paulo José Martins e Ana Maria Francisca da Conceição

NATALIDADE Mundo Novo-MS DATA DE NASCIMENTO 21/abr/1989

DOC. ORIGEM C N 16.917 L A-26 F 128V^{OM}

CPF Mundo Novo-MS

Celso José de Souza
Celso José de Souza
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LDA

Comprovante Maioridade (12442256)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI44

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Raysa Kawanne de A. Goes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.599.348

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/03/2019

Raysa Kawanne de Almeida Goes

FILIAÇÃO

Helio Goes de Oliveira
Elizabeth de Almeida Souza

NATURALIDADE

Mundo Novo - MS

DOC. ORIGEM

C N 24099 L A40 F 169V

Mundo Novo - MS

CPF

079.800.161-57

1ª Via

DATA DE NASCIMENTO

27/09/2004

PIS / PASEP

Raysa

Maírliton Ferreira de Souza
Perito-Fotocopiista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: CARINA YANO 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/07/1996 MUNDO NOVO/MS

4a DATA EMISSÃO: 26/01/2023 4b VALIDADE: 25/01/2033 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3555681 MTE MS

4d CPF: 058.468.551-30 5 Nº REGISTRO: 06636980222 9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SANTOS HARUO YANO
 SUELI DO ESPIRITO SANTO YANO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1			25/01/2033	BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR: RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR, DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN MS

48180810585
 MS857610740

MATO GROSSO DO SUL

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2501640754

PROIBIDO FALSIFICAR 2501640754

Comprovante Maioridade (12442258)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: BELCHIOR OLIVEIRA BRISCHILIARI 1ª HABILITAÇÃO: 04/10/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/08/2001 MUNDO NOVO/MS

4a DATA EMISSÃO: 15/10/2024 4b VALIDADE: 07/11/2032 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1920626 SEJSP MS

4d CPF: 064.747.541-33 5 Nº REGISTRO: 08318786419 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI
 ROSANGELA DE OLIVEIRA BRISCHILIARI

7 ASSINATURA DO PORTADOR: Belchior O. Brischiliari

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		07/11/2032		D1			
A1				BE			
B		07/11/2032		CE			
B1				C1E			
C				D1E			
C1							

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR: RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MS

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS

60522743653
MS865356700

MATO GROSSO DO SUL

Comprovante Maioridade (12442260)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 13

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 BRUNO FERNANDO BRISCHILIARI

1ª HABILITAÇÃO
 03/06/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 13/02/1994 - GUAIRA/PR

4a DATA EMISSÃO 16/12/2022 **4b VALIDADE** 14/12/2032 **ACC** **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1799845 - SEJUSP MS

4d CPF 050.299.121-69 **5º Nº REGISTRO** 05792686605 **9 CAT. HAB.** AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 VALDOMIRO BRISCHILIARI
 ANDREA DE JESUS DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		14/12/2032		D1			
A1				BE			
B		14/12/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR
 78381889465
 MS857059327

MATO GROSSO DO SUL

2500775898
 2500775898

Comprovante Maioridade (12442262)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 THIAGO ANTONIO MOREIRA DE MELO CASTRO

1ª HABILITAÇÃO
 21/03/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 02/12/1983 DOURADOS/MS

4a DATA EMISSÃO 05/06/2023 **4b VALIDADE** 31/05/2033 **ACC** D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1415357 SSP MS

4d CPF 007.204.891-30 **5 Nº REGISTRO** 02805421778 **9 CAT. HAB.** AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 FAUSTO EDUARDO DE MELO CASTRO

MARLENE DE FATIMA MODENES MOREIRA DE CASTRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		31/05/2033		D1			
A1				BE			
B		31/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 (Empty box)

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR

 RUELD ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
 DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN MS
 55754834918
 MS859049604

MATO GROSSO DO SUL

2657083413

Comprovante Maioridade (12442263)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 47b1f5e5-0ed1-4907-a7e0-502961d08303



<p>Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo Novo/MS</p> <p>LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA</p> <p>Matheus Bressiani Oficial Registrador</p>	<p>LIVRO A</p>	<p>REGISTRO 97</p>	<p>FOLHA 01</p>
---	--------------------	------------------------	---------------------

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
 PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1o - A(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, fundada em 02 de abril de 2018 é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de MUNDO NOVO Estado de MS e foro em MUNDO NOVO-MS

Art.2o- A Associação tem por finalidade(s) A pratica de atividades sociais, culturais, esportivas, radiodifusão, musica, e inclusão social.

Art.3o - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fara qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4o - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5o - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6o - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas..

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º. - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9o - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10o - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Luiz R. de Oliveira
Roberto de Oliveira
Luiz Carlos de Oliveira
Luiz Carlos de Oliveira

Thayná Thayn Rodrigues dos Santos

Thayná T.M. de Souza
Thayná T.M. de Souza
Thayná T.M. de Souza

Matheus Bressiani

Matheus Bressiani

Matheus Bressiani

ONR
 Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.onr.org.br

Saec
 Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22
 66f7088840c83048818-81db-6e84-p4e3-p9jqf05p



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas
Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

LIVRO
A

REGISTRO
97

FOLHA
02

Novo/MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 05 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º. – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º. – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Shayana Nunes de Oliveira
Shayana Shayne Rodrigues dos Santos

Tajnarra L.M. de Fargas.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22
66f408880c86-6b18-81db-8e48-3e4d-9b9f905p



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94
Estatuto social (12442264) SEI 33113.007387/2025-29 / pg. 19

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

LIVRO
A

REGISTRO
97

FOLHA
02V

Novo/MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mes, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão divididos entre os sócios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Shayná Shayn Rodrigues dos Santos

Taynara L.M. de Vargas

Chair

[Signature]

Evano Nunes de Oliveira

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22
66f70888840c836-6-81db18-6e84-p4e-3-p9q905p



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 47b1fbe5-0ed1-4907-a7e0-502961d08303

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

LIVRO A

REGISTRO 97

FOLHA 03

Novo/MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

Art. 34o – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35o – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 02/04/2018

Mundo Novo-MS, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Rossi
LUIZ CARLOS ROSSI
CPF-895.414.729-15

Ozias Delain
OZIAS DELAIN
CPF-390.082.901-20

Irene P.L. Delain
IRENE PEREIRA LIMA DELAIN
CPF-847.418.721-49

Edson Carlos de Mello
EDSON CARLOS DE MELLO
CPF-811.446.529-87

Rosane Niemés de Oliveira

ROSANE NIEMES DE OLIVEIRA
CPF-001.836.671-66

Tayna Tais Rodrigues dos Santos
TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-058.144.811-10

Taynara Larissa Moraes de Vargas
TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS
CPF-058.858.751-62

Fabiano Vinicius Moraes de Vargas
FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS
CPF-054.023.421-48

Rafaela Pereira de Assis
RAFAELA PEREIRA DE ASSIS
CPF-030.119.871-30

Vanderleite Joaquim Arruda
VANDERLEITE JOAQUIM ARRUDA
CPF-962.540.847-04

RECONHEÇO

Alexsandro Pontes
ALEXSANDRO PONTES
CPF-011.849.793-01

Santio Haruo Yano
SANTIO HARUO YANO
CPF-330.043.239-15

Visto e aprovado
Jefferson
Advogado
OAB/PR - 35.939
OAB/MS - 12.375-A

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE MUNDO NOVO MS
Av. JK, 1180 - Centro - CEP 79980-000 - Tel. (67) 3474-1582
Edison Hobre de Azevedo - Delegado dos Registros Públicos / Dalmeir Ivone C. Nobre Azevedo - Delegada Substituto
Cristhian Vanessa de Azevedo - Delegada Substituto / Erico Edson C. Azevedo - Delegado Substituto

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 3544 Livro: A-11 Eml.: R\$ 121,10
Registro: 97 Livro: A
Selo: AAB-19802754NOR
Mundo Novo - MS 30 de maio de 2018

Oficial do Registro
Consulta: www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ONR
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22:44
66f708880c86-81db-818-6e84-p4e3-p9qf05p



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94
Estatuto social (12442204) SEI 33110.007987/2025-29 / pg. 21

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

Novo/MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

LIVRO
A

REGISTRO
97

FOLHA
03V

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

ATA DE FUNDAÇÃO DA
"ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES".
Eleição da Diretoria 2018 - 2023

Aos 02 dias de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com a presença dos fundadores, membros efetivos:

LUIZ CARLOS ROSSI
OZIAS DELAIN
IRENE PEREIRA LIMA DELAIN
EDSON CARLOS DE MELLO
ROSANÉ NIEMES DE OLIVEIRA
TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS
TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS
FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS
RAFAELA PEREIRA DE ASSIS
VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA
ALEXSANDRO PONTES
SANTO HARVO YANO

foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2018 - 2023; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2018 - 2023. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor **LUIZ CARLOS ROSSI** que, aceitando o encargo, convidou o senhor **VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA** para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2018 - 2023. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: A diretoria ficou definida com **VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA** como Presidente, **OZIAS DELAIN**, como vice-presidente, **ALEXSANDRO PONTES**, como 1º. Secretário, **IRENE PEREIRA LIMA DELAIN**, como 2º. Secretário, **SANTO HARVO YANO**, como 1º. Tesoureiro, **EDSON CARLOS MELLO**, como 2º. Tesoureiro, **FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS**, como Diretor de esporte, **TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS**, como Diretor(a) de Cultura, **RAFAELA PEREIRA DE ASSIS**, como 2º. Diretor de Cultura, **ROSANÉ NIEMES DE OLIVEIRA**, como presidente do Conselho, **TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS**, como vice-presidente do Conselho, da associação. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mundo Novo-MS, para as finalidades de direito.
Mundo Novo-MS., 02 de abril de 2018

LUIZ CARLOS ROSSI
LUIZ CARLOS ROSSI
CPF-895.414.729-15

OZIAS DELAIN
OZIAS DELAIN
CPF-390.082.901-20

Tayna Tais Rodrigues dos Santos

ONJ

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onj.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Sapec

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22
466f70888048830486-qb18-6e84-p4e3-qb9qb05p

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onj.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 47b1fbe5-0ed1-4907-a7e0-502961d08303



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

Novo/MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

LIVRO
A

REGISTRO
97

FOLHA
04

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

IRENE PEREIRA LIMA DELAIN
CPF-847.418.721-49

Irene P. L. Delain

EDSON CARLOS DE MELLO
CPF-811.446.529-87

Rosane Niemés de Oliveira

ROSANE NIEMES DE OLIVEIRA
CPF-001.836.671-66

Tayna Tais Rodrigues dos Santos

TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-058.144.811-10

Taynara L.M. de Vargas

TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS
CPF-058.858.751-62

Fabiano Vinicius Moraes de Vargas

FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS
CPF-054.023.421-48

Rafaela Pereira de Assis

RAFAELA PEREIRA DE ASSIS
CPF-030.119.871-30

RECONHECO

RECONHECO

Vanderlei Joaquim Arruda

VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA
CPF-962.540.841-04

Alexandro Pontes

ALEXSANDRO PONTES
CPF-011.849.793-01

Santo Harvo Yano

SANTO HARVO YANO
CPF-330.043.239-15

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE MUNDO NOVO MS
Av. JK, 1180 - Centro - CEP: 71980-000 - Tel: (07) 3474-1552
Edison Hebe de Azevedo - Delegado dos Registros Públicos / Dalva Isiane C. Nobre Azevedo - Delegada Substituta
Cristian Vanessa de Azevedo - Delegada Substituta / Erico Eduardo C. Azevedo - Delegado Substituta

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 3544 Livro: A-11 Eml.: R\$ 121,10
Registro: 97 Livro: A
Selo: AAB-19802754NOR
Mundo Novo - MS 30 de maio de 2018
Oficial de Registro
Consulta: www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MUNDO NOVO-MS
Av. Auliano Salathina nº 655 - Bairro Bernack - Tel: (07) 3474-1385 - CEP: 71980-000
Matheus Bressiani - Titular / Grazielle B. de Almeida - Substituta

Reconheço por verdadeira as firmas de
ALEXANDRO PONTES
VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA
Selo Digital: AAB08880-814-RFA e AAB08881-179-RFA
MUNDO NOVO-MS, 25/05/2018
Em testemunho da verdade.
Eml:12,00+9,60(10%FUNJECC+6%FUNDEF+4%FUNDE+10%FABR) - R\$
Válido somente com o Selo Digital - Consulta: www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Matheus Bressiani
Matheus Bressiani
Escrivente Autorizada

ONJ
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onj.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22
66f7088870c86-dp18-6e84-p4e-c-p9q905p

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onj.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 47b1f5e5-0ed1-4907-a7e0-502961d08303



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

Novo/MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

LIVRO
A

REGISTRO
97

FOLHA
04V

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3544 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018 DATA REGISTRO: 30/05/2018

IRENE PEREIRA LIMA DELAIN
CPF-847.418.721-49

Irene P. L. Delain
EDSON CARLOS DE MELLO
CPF-811.446.529-87

Rosane Nienes de Oliveira
ROSANE NIENES DE OLIVEIRA
CPF-001.836.671-66

Tayna Tais Rodrigues dos Santos
TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-058.144.811-10

Taynara Larissa Moraes de Vargas
TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS
CPF-058.858.751-62

Fabiano Vinicius Moraes de Vargas
FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS
CPF-054.023.421-48

Rafaela Pereira de Assis
RAFAELA PEREIRA DE ASSIS
CPF-030.119.871-30

RECONHEÇO
Vanderlei Joaquina Arruda
VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA
CPF-962.540.841-04

RECONHEÇO
Alexandro Pontes
ALEXSANDRO PONTES
CPF-011.849.793-01

Santo Harvoçano
SANTO HARVOÇANO
CPF-330.043.239-15



Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em cartório uma via original. Nada mais. O referido é verdadeiro e dou fé. Mundo Novo/MS, 30/05/2018. Protocolo n°. 3544. Selo Digital: AAB-19802754-NOR. Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php. Emolumentos: R\$ 121,10.

CERTIDÃO LIVRO A – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico, que esta fotocópia é reprodução fiel do Estatuto e 1ª Ata da Associação Beneficiente Recreativa Esportiva Tiradentes, registrado sob o **R-97, Livro A, em 30 de maio de 2018** e tem valor de certidão. Mundo Novo/MS, 11 de março de 2025. Selo digital: AKX73410-701-NOR. Consulte em www.tjms.jus.br. Emolumentos: R\$ 46,09. Funjecc (10%) - R\$ 4,60. Funadep (6%) - R\$ 2,76. Funde-Pge (4%) - R\$ 1,84. Feadmp-MS (10%) - R\$ 4,60. Iss (5%) - R\$ 2,30. Selo - R\$ 2,09.



Akiko Silva Miyata
2ª Oficial registradora Substituta
Assinado Digitalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/050bf6ab-3e4d-48a9-81cb-983048804f94>

Estatuto social (12442264)

SEI 53119.007587/2025-29 / pg. 24

ONJ
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onj.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

SABC

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22
46f70888740c86-bp18-6e87-p7e3-p9f9q05p

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onj.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 47b1fbe5-0ed1-4907-a7e0-502961d08303



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes

Aos três dias de abril de 2023, os associados da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ 30.799.892/0001-01, se reuniram em primeira chamada, às 19h00, e em segunda chamada, às 19h30, com os presentes e foi iniciada a reunião, na Rua Rio Branco, nº 331, no bairro São Jorge, em Mundo Novo, Mato Grosso do Sul.

Convocada pelo presidente Vanderlei Joaquim Arruda, a Assembleia Geral Extraordinária foi conduzida pelo mesmo e secretariada por Alessandro Pontes, 1º secretário da entidade.

A primeira pauta foi apresentada pelo presidente, que colocou a necessidade de alteração da sede para a Avenida Brasil, 595, no bairro São Jorge, a fim de estruturar o local para receber um possível Serviço de Radiodifusão Comunitária. Após breve discussão do tema, a mesma foi aprovada por aclamação.

Na sequência, o presidente apresentou que o nome da associação foi escrita erroneamente com o termo beneficente, inexistente na língua portuguesa. Diante disto, foi exposta a mudança para a palavra com a ortografiocorreta, beneficente. A proposta foi aprovada por aclamação, ficando o nome da associação como: Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes.

Diante das duas propostas aprovadas, o presidente argumentou que para a associação poder concorrer futuramente na prestação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é necessária uma mudança estatutária.

Na sequência, foi apresentado o novo estatuto para apreciação dos presentes:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

do Sul, com sede na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, CEP: 79.980-200, Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária;

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Art. 3º A receita da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º Serão admitidos como associados gratuitamente todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único. Todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, tem assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 5º A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será composta pelas seguintes categorias de associados: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 6º São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 4º, do presente Estatuto.

Art. 7º São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 8º São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 9º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 10. São direitos e deveres dos associados:

a) Desfrutar de eventuais serviços que venham ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;





- b) Participar de todas as atividades associativas;
- c) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- d) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;
- e) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- f) Convocar os órgãos deliberativos na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promovê-la, como preceitua o artigo 60 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos Órgãos da associação;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 12. Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 13. São também passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 14. São órgãos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, é constituída pelos associados efetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.



Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição da Diretoria Executiva;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, admitidos à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§5º Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.



§6º Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 17. A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

§1º A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo anterior.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

§ 4º Um mesmo dirigente que permanecer por oito anos não poderá mais integrar a diretoria, mesmo em função diferente.

Art. 18. São atribuições:

l) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;





II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** a instituições ou organizações;

III - representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;

VI - elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

XII - representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;

XIII - coordenar e presidir as reuniões da diretoria;

XIV - assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;

XV - movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;

XVI - votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;

XVII - participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

[Handwritten mark]





b) Ao Diretor Administrativo compete:

I - gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;

II - dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;

III - assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;

IV - secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria;

V - dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Operações compete:

I - implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II - gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;

III - promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 19. É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 20. Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 16, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 21. O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e reunir-se-ão sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Presidente, com ausência do primeiro.

Parágrafo primeiro. O Conselho Consultivo será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva.

A





Parágrafo segundo. Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenarão os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo terceiro. As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo quarto. O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 22 - Quando convocados nos termos do artigo 24, parágrafo terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 16, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo terceiro. O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

Art. 25. Os membros que compõem a Diretoria Executiva, bem assim o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal deverão manter residência na área da comunidade atendida.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94





IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 26. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 27. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 28. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

§1º A **ASSOCIAÇÃO BENEICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

§2º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VI - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29. O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.





VII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 31. Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 32. O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 33. A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 34. O quadro de pessoal da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 35. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos Órgãos competentes e da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 36. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** adotará o nome de fantasia para a emissora de "Natureza FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 38. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 39. A dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.





Art. 41. O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 17 de maio de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Mundo Novo - MS, 03 de abril de 2023.

Após a leitura, acompanhada por exemplares, foi discutida a mudança. Diante da necessidade de adequação para uma futura concorrência, o novo estatuto foi aprovado por aclamação.

O presidente colocou em discussão a eleição de uma nova diretoria e de um conselho comunitário, conforme o estatuto aprovado. Colocaram-se à disposição e foram aclamados os seguintes nomes:

Presidente – Caetano de Souza Brischiliari; brasileiro, casado, CPF 026.748.269-83, RG 6.214.649-4 SSP/Pr, residente na Avenida Salvador, 212, Centro, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 24/03/1978;

Diretor Administrativo - Jhonatan Conceição Martins, brasileiro, casado, CPF 38384625808, RG 001967890 SSP/MS, residente na Rua Basílio Biazussi, 118, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 21/04/1989;

Diretora Operacional – Raysa Kawanne Almeida Goes, brasileira, solteira, CPF 079.800.161-57, RG 2.599.348 SSP/MS, residente na Travessa Aparecido Donizete dos Santos, 84, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascida em 27/09/2004.

Conselho Comunitário:

Paulo Sergio de Vargas, brasileiro, solteiro, CPF 580.444.931-15, RG 580.444.931-15 SSP/MS, residente na Rua José Bonifácio, 311, Itaipu, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 24/05/1971;

Belchior Oliveira Brischiliari, brasileiro, solteiro, CPF 38384625808, RG 1920626 SSP/MS, residente na Rua Santos Dumont, 31, Itaipu, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 30/08/2001;

Carina Yano, brasileira, solteira, CPF 058.468.551-30, RG 3565681 SSP/MS, residente na Rua Albert Sabin, 130, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascida em 23/07/1996;

Bruno Fernando Brischiliari, brasileiro, solteiro, CPF 050.299.121-69, RG 001.799.845 SSP/MS, residente na Rua Princesa Isabel, 788, Vila Nova, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 13/02/1994;

Thiago Antônio Moreira de Melo Castro, brasileiro, solteiro, CPF 007.204.891-30, RG 1.415.357 SSP/MS, residente na Travessa Estefano Greschuck, 98, Berneck, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 02/12/1983. ✍



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ao final da votação, ocorrida por aclamação, elegeram Thiago Antônio Moreira de Melo Castro como o presidente do Conselho Comunitário.

Não tendo mais nada a tratar, o agora ex-presidente Vanderlei Joaquim Arruda, brasileiro, solteiro, CPF 962.540.841-04, RG 3.500.613 SSP/ES, residente na Avenida Adjalmo Saldanha, Berneck, 179, Berneck, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 29/10/1983 deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

Sem mais nada, eu Alexsandro Pontes, brasileiro, solteiro, CPF 01.184.9791-03, RG 01.184.9791-03 SSP/MS, residente na Rua Madalena Alves de Oliveira, 73, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 20/05/1985, digitei essa ata.

Estatuto social (12442264)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 37

SERVIÇO NOTARIAL MUNDO NOVO-MS

[Handwritten signature]

QAB-MS 8262
JOSÉ VALMIR DE SOUZA

MUNDO NOVO MS
12 MAR. 2025



Belchior Oliveira Brischiliari

Raysa Kawanne

SERVIÇO NOTARIAL MUNDO NOVO-MS

[Handwritten signature]
Vanderlei Joaquim Arruda

[Handwritten signature]

Paulo Vaz

[Handwritten signature]
Alex Pontes

Jhonatan C. Martins

SERVIÇO NOTARIAL MUNDO NOVO-MS

BBB: Débora J. BRISCHILIARI

[Handwritten signature]
Suzana

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO COMARCA DE MUNDO NOVO-MS

Tainá Ferreira Valadares - Tabeliã
Rua Sen. Filinto Muller, 1195
Tapajós - CEP: 79980-000
Tel.: (67) 3474-1582

Reconheço por verdadeira as firmas de: *****
RAYSA KAWANNE DE ALMEIDA GOES e CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI **

Selo Digital: ACG97104-549-RFA e ACG97105-907-RFA
Consulte em www.tjms.jus.br
Mundo Novo-MS, 12/03/2025

Débora Figueredo Soares-Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 24,59. FUNJECC 10%: R\$ 2,46. FUNADEP 6%: R\$ 1,47. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,98. FEADMP 10%: R\$ 2,46. SELO: R\$ 9,36

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO COMARCA DE MUNDO NOVO-MS

Tainá Ferreira Valadares - Tabeliã
Rua Sen. Filinto Muller, 1195
Tapajós - CEP: 79980-000
Tel.: (67) 3474-1582

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
JHONATAN CONCEIÇÃO MARTINS **

Selo Digital: AKY44269-011-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br
Mundo Novo-MS, 12/03/2025

Débora Figueredo Soares-Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJECC 10%: R\$ 1,02. FUNADEP 6%: R\$ 0,61. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,41. FEADMP 10%: R\$ 1,02. SELO: R\$ 3,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Reconheço por semelhança as firmas de: *****

JOSÉ VALMIR DE SOUZA



Selo Digital: AKY44284-872-NOR

Consulte em www.tjms.jus.br

Mundo Novo-MS, 13/03/2025

Débora Figueiredo Soares-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJECC 10%: R\$ 1,02. FUNADEP 8%: R\$ 0,81. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,41. FEADMP 10%: R\$ 1,02. SELO: R\$ 2,09



Título Protocolado sob nº 4797, em 13/03/2025. Averbado sob nº 02, à margem do Registro nº 97, do Livro A de Registro de PESSOA JURÍDICA em 13/03/2025. Selo Digital: AKX73449-898-NOR. Consulte em www.tjms.jus.br Emolumentos R\$81,91. Funjecc(10%): R\$ 8,00. Iss (5%) R\$ 4,00. Funadep+Fundep-PGE(10%):R\$ 8,00. Feadmp/MS(10%):R\$ 8,00. Selo: R\$ 2,09.

Akiko Silva Miyata
2ª Oficial Registradora Substituta





Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mundo

LIVRO A

REGISTRO 97

FOLHA 05

Novo/MS
LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
PROTOCOLO: 3545 DATA PROTOCOLO: 30/05/2018

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos 02 dia do mês de abril do ano de 2018, às 18:30 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da sede cito Rua Rio Branco, nº 331 bairro São Jorge, município e comarca de Mundo Noo-MS, para a realização da associação do **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, onde foi feita a leitura do Estatuto Social, A diretoria ficou definida com VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA como Presidente, OZIAS DELAIN, como vice-presidente, ALEXSANDRO PONTES, como 1º. Secretário, IRENE PEREIRA LIMA DELAIN, como 2º. Secretário, SANTO HARNO YANO, como 1º. Tesoureiro, EDSON CARLOS MELLO, como 2º. Tesoureiro, FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS, como Diretor de esporte, TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS, como Diretor(a) de Cultura, RAFAELA PEREIRA DE ASSIS, como 2º. Diretor de Cultura, ROSANE NIEMES DE OLIVEIRA, como presidente do Conselho, TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS, como vice- presidente do Conselho, da associação. Sem mais a relatar eu ALEXSANDRO PONTES, digitei.-

Luiz Carlos Rossi
LUIZ CARLOS ROSSI
CPF-895.414.729-15

Ozias Delain
OZIAS DELAIN
CPF-390.082.901-20

Irene Pereira Lima Delain
IRENE PEREIRA LIMA DELAIN
CPF-847.418.721-49

Edson Carlos de Mello
EDSON CARLOS DE MELLO
CPF-811.446.529-87

Rosane Níemes de Oliveira
ROSANE NIEMES DE OLIVEIRA
CPF-001.836.671-66

Tayna Tais Rodrigues dos Santos
TAYNA TAIS RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-058.144.811-10

Taynara Larissa Moraes de Vargas
TAYNARA LARISSA MORAES DE VARGAS
CPF-058.858.751-62

Fabiano Vinicius Moraes de Vargas
FABIANO VINICIUS MORAES DE VARGAS
CPF-054.023.421-48

Rafaela Pereira de Assis
RAFAELA PEREIRA DE ASSIS
CPF-030.119.871-30

Vanderlei Joaquim Arruda
VANDERLEI JOAQUIM ARRUDA
CPF-962.540.841-04

Alexsandro Pontes
ALEXSANDRO PONTES
CPF-011.849.793-01

Santo Harno Yano
SANTO HARNO YANO
CPF-330.043.239-15

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em cartório uma via original. Nada mais. O referido é verdadeiro e dou fé. Mundo Novo/MS, 30/05/2018. Protocolo nº. 3545. Selo Digital: AAB-198039-NOR. Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php. Emolumentos: R\$ 62,60.

CERTIDÃO LIVRO A – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico, que esta fotocópia é reprodução fiel da Ata da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, averbada sob a AV-1, do registro R-97, Livro A, em 30 de maio de 2018 e tem valor de certidão. Mundo Novo/MS, 11 de março de 2025. Selo digital: AKX73411-066-NOR. Consulte em www.tjms.jus.br. Emolumentos: R\$ 40,09. Funjecc (10%) - R\$ 4,09. Funadep (6%) - R\$ 2,40. Funde-Pge (4%) - R\$ 1,60. Feadmp-MS (10%) - R\$ 4,09. Iss (5%) – R\$ 2,00. Selo - R\$ 2,09.



Akiko Silva Miyata
2ª Oficial registradora Substituta
Assinado Digitalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988049804f94>

Ata de constituição (1242200)

SEI 53115.007967/2025-29 / pg. 39

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 251777fea-6dbc-4225-817b-8aebc3ad91a4

ONR
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por AKIKO SILVA MIYATA - 11/03/2025 14:22:48
d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988049804f94



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes

Aos três dias de abril de 2023, os associados da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ 30.799.892/0001-01, se reuniram em primeira chamada, às 19h00, e em segunda chamada, às 19h30, com os presentes e foi iniciada a reunião, na Rua Rio Branco, nº 331, no bairro São Jorge, em Mundo Novo, Mato Grosso do Sul.

Convocada pelo presidente Vanderlei Joaquim Arruda, a Assembleia Geral Extraordinária foi conduzida pelo mesmo e secretariada por Alessandro Pontes, 1º secretário da entidade.

A primeira pauta foi apresentada pelo presidente, que colocou a necessidade de alteração da sede para a Avenida Brasil, 595, no bairro São Jorge, a fim de estruturar o local para receber um possível Serviço de Radiodifusão Comunitária. Após breve discussão do tema, a mesma foi aprovada por aclamação.

Na sequência, o presidente apresentou que o nome da associação foi escrita erroneamente com o termo beneficente, inexistente na língua portuguesa. Diante disto, foi exposta a mudança para a palavra com a ortografiocorreta, beneficente. A proposta foi aprovada por aclamação, ficando o nome da associação como: Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes.

Diante das duas propostas aprovadas, o presidente argumentou que para a associação poder concorrer futuramente na prestação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é necessária uma mudança estatutária.

Na sequência, foi apresentado o novo estatuto para apreciação dos presentes:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso.



do Sul, com sede na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, CEP: 79.980-200, Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária;



Art. 3º A receita da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º Serão admitidos como associados gratuitamente todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único. Todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, tem assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 5º A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será composta pelas seguintes categorias de associados: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 6º São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 4º, do presente Estatuto.

Art. 7º São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 8º São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 9º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 10. São direitos e deveres dos associados:

- a) Desfrutar de eventuais serviços que venham ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;





- b) Participar de todas as atividades associativas;
- c) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- d) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;
- e) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- f) Convocar os órgãos deliberativos na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promovê-la, como preceitua o artigo 60 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos Órgãos da associação;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 12. Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 13. São também passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 14. São órgãos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, é constituída pelos associados efetivos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.





Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição da Diretoria Executiva;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, admitidos à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§5º Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



§6º Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 17. A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

§1º A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo anterior.

§ 2º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

§ 4º Um mesmo dirigente que permanecer por oito anos não poderá mais integrar a diretoria, mesmo em função diferente.

Art. 18. São atribuições:

l) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;





II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** a instituições ou organizações;

III - representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;

VI - elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

XII - representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;

XIII - coordenar e presidir as reuniões da diretoria;

XIV - assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;

XV - movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;

XVI - votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;

XVII - participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

(assinatura)





b) Ao Diretor Administrativo compete:

I - gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;

II - dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;

III - assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**;

IV - secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria;

V - dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Operações compete:

I - implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

III - gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;

III - promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 19. É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 20. Com o objetivo de assessorar os associados e funcionários da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 16, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Art. 21. O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e reunir-se-ão sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Presidente, com ausência do primeiro.

Parágrafo primeiro. O Conselho Consultivo será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva.

A

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94





Parágrafo segundo. Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenarão os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo terceiro. As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo quarto. O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 22 - Quando convocados nos termos do artigo 24, parágrafo terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos associados efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 16, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo terceiro. O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

Art. 25. Os membros que compõem a Diretoria Executiva, bem assim o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal deverão manter residência na área da comunidade atendida.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94





IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 26. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 27. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 28. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

§1º A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

§2º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VI - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29. O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.





VII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 31. Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 32. O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 33. A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 34. O quadro de pessoal da rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 35. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos Órgãos competentes e da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 36. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** adotará o nome de fantasia para a emissora de "Natureza FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 38. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 39. A dissolução da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.





Art. 41. O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 17 de maio de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Mundo Novo - MS, 03 de abril de 2023.

Após a leitura, acompanhada por exemplares, foi discutida a mudança. Diante da necessidade de adequação para uma futura concorrência, o novo estatuto foi aprovado por aclamação.

O presidente colocou em discussão a eleição de uma nova diretoria e de um conselho comunitário, conforme o estatuto aprovado. Colocaram-se à disposição e foram aclamados os seguintes nomes:

Presidente – Caetano de Souza Brischiliari; brasileiro, casado, CPF 026.748.269-83, RG 6.214.649-4 SSP/Pr, residente na Avenida Salvador, 212, Centro, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 24/03/1978;

Diretor Administrativo - Jhonatan Conceição Martins, brasileiro, casado, CPF 38384625808, RG 001967890 SSP/MS, residente na Rua Basílio Biazussi, 118, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 21/04/1989;

Diretora Operacional – Raysa Kawanne Almeida Goes, brasileira, solteira, CPF 079.800.161-57, RG 2.599.348 SSP/MS, residente na Travessa Aparecido Donizete dos Santos, 84, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascida em 27/09/2004.

Conselho Comunitário:

Paulo Sergio de Vargas, brasileiro, solteiro, CPF 580.444.931-15, RG 580.444.931-15 SSP/MS, residente na Rua José Bonifácio, 311, Itaipu, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 24/05/1971;

Belchior Oliveira Brischiliari, brasileiro, solteiro, CPF 38384625808, RG 1920626 SSP/MS, residente na Rua Santos Dumont, 31, Itaipu, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 30/08/2001;

Carina Yano, brasileira, solteira, CPF 058.468.551-30, RG 3565681 SSP/MS, residente na Rua Albert Sabin, 130, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascida em 23/07/1996;

Bruno Fernando Brischiliari, brasileiro, solteiro, CPF 050.299.121-69, RG 001.799.845 SSP/MS, residente na Rua Princesa Isabel, 788, Vila Nova, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 13/02/1994;

Thiago Antônio Moreira de Melo Castro, brasileiro, solteiro, CPF 007.204.891-30, RG 1.415.357 SSP/MS, residente na Travessa Estefano Greschuck, 98, Berneck, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 02/12/1983. ✍





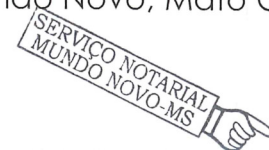
Ao final da votação, ocorrida por aclamação, elegeram Thiago Antônio Moreira de Melo Castro como o presidente do Conselho Comunitário.

Não tendo mais nada a tratar, o agora ex-presidente Vanderlei Joaquim Arruda, brasileiro, solteiro, CPF 962.540.841-04, RG 3.500.613 SSP/ES, residente na Avenida Adjalmo Saldanha, Berneck, 179, Berneck, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 29/10/1983 deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

Sem mais nada, eu Alexsandro Pontes, brasileiro, solteiro, CPF 01.184.9791-03, RG 01.184.9791-03 SSP/MS, residente na Rua Madalena Alves de Oliveira, 73, Universitário, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nascido em 20/05/1985, digitei essa ata.

Ata de eleição dos dirigentes (12442268)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 52



QAB-MS 8262
JOSÉ VALMIR DE SOUZA

MUNDO NOVO MS

12 MAR. 2025



[Handwritten signature]

Belchior Oliveira Brischiliari

Raysa Kawanne *[Signature]*

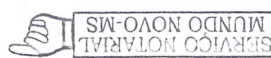
[Handwritten signature]

Raulo S. Vas.

[Handwritten signature]
Vanderlei Joaquim Arruda

Alex Pontes

Jhonatan C. Martins



BAB: Débora J. BRISCHILIARI

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO COMARCA DE MUNDO NOVO-MS

Tainá Ferreira Valadares - Tabeliã
Rua Sen. Filinto Muller, 1195
Tapajós - CEP: 79980-000
Tel.: (67) 3474-1582

Reconheço por verdadeira as firmas de: *****
RAYSA KAWANNE DE ALMEIDA GOES e CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI ** *

Selo Digital: ACG97104-549-RFA e ACG97105-907-RFA
Consulte em www.tjms.juiz.br
Mundo Novo-MS, 12/03/2025

[Handwritten signature]

Débora Figueredo Soares-Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 24,59. FUNJECC 10%: R\$ 2,46. FUNADEP 6%: R\$ 1,47. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,98. FEADMP 10%: R\$ 2,46. SELO: R\$ 9,36

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO COMARCA DE MUNDO NOVO-MS

Tainá Ferreira Valadares - Tabeliã
Rua Sen. Filinto Muller, 1195
Tapajós - CEP: 79980-000
Tel.: (67) 3474-1582

Reconheço por semelhança as firmas de: *****
JHONATAN CONCEIÇÃO MARTINS ** * * * * *

Selo Digital: AKY44269-011-NOR
Consulte em www.tjms.juiz.br
Mundo Novo-MS, 12/03/2025

[Handwritten signature]

Débora Figueredo Soares-Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJECC 10%: R\$ 1,02. FUNADEP 6%: R\$ 0,61. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,41. FEADMP 10%: R\$ 1,02. SELO: R\$ 3,24

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Reconheço por semelhança as firmas de: *****

JOSÉ VALMIR DE SOUZA

Selo Digital: AKY44284-872-NOR

Consulte em www.tjms.jus.br

Mundo Novo-MS, 13/03/2025

Débora Figueiredo Soares-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJECC 10%: R\$ 1,02. FUNADEP 8%: R\$ 0,81. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,41. FEADMP 10%: R\$ 1,02. SELO: R\$ 2,09



Título Protocolado sob nº 4797, em 13/03/2025. Averbado sob nº 02, à margem do Registro nº 97, do Livro A de Registro de PESSOA JURÍDICA em 13/03/2025. Selo Digital: AKX73449-898-NOR. Consulte em www.tjms.jus.br Emolumentos R\$81,91. Funjecc(10%): R\$ 8,00. Iss (5%) R\$ 4,00. Funadep+Fundep-PGE(10%):R\$ 8,00. Feadmp/MS(10%):R\$ 8,00. Selo: R\$ 2,09.

Akiko Silva Miyata
2ª Oficial Registradora Substituta



Ata de eleição dos dirigentes (12442268) SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 53



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	00001
	Competência	03/2025
	Vencimento	12/03/2025
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECR. ESP. TIRADENTES	CPF ou CNPJ do Contribuinte	30.799.892/0001-01
<p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p> <p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p>	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8994000001-6 0000001010-3 95523161882-9 20491824105-2



12/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:18:15
100216201 0250

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8994000001-6 0000001010-3
95523161882-9 20491824105-2

Data do pagamento 12/03/2025
NRD de Referencia 1
Competencia MM/AAAA 03/2025
Data de Vencimento 12/03/2025
CNPJ 30799892/0001-01
Valor Principal 100,00
Valor Total 100,00

NR. AUTENTICACAO
2. 1FF. 84F. 52E. 847. 1E6

Comprovante de pagamento (12442269) SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 54

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				
Endereço:	Avenida Brasil, 2074, Itaipu	CNPJ:	03.470.788/0001-98		
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79982-110
Nome do representante legal:	Cheila Mara Gallina				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ nº 30.799.892/0001-01, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cheila M Gallina

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Mundo Novo (MS) 06 de março de 2025

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.470.788/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M NOVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE MUNDO NOVO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2074	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDONOVO@APAEMS.ORG.BR	TELEFONE (67) 3474-1639/ (67) 8483-1517
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **12:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

at

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Mantenedora do Centro de Educação Especial Raio de Luz

Fundada em 10 de Julho de 1987
CNPJ(MF) 03.470.788/0001-98
Mundo Novo-MS

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MUNDO NOVO/MS – TRIÊNIO 2023-2025

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 18:30h, na sede da APAE, situada na Av: Brasil, nº 2074, Bairro: Itaipu, neste município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal O Liberal, do dia 22 de setembro de 2022 na edição 1392. A Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Ana Carolina Gonçalves e Fabiana Paula Moreira Schulz, sendo convocado a Presidente da APAE de Mundo Novo-MS, Senhora Cheila Mara Gallina para apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por **unanimidade** pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi feita a eleição por aclamação.

Denominada: União e Trabalho Sempre Juntos, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente: Cheila Mara Gallina, residente na Rua Padre Anchieta, nº 2232, CPF: 580.239.681-49; Vice-Presidente: Marlene da Silva Costa, residente na Rua Tupinambá, nº 268, CPF: 465.449.091-49; 1ª Diretora Secretária: Marcia Regina Barbosa, residente na Avenida Brasil, nº 1543, CPF: 465.703.491-04; 2ª Diretora Secretária: Fátima Aparecida Moreira, residente na Av. Dom Pedro I, nº 1804, CPF: 560.193.351-00, 1ª Diretora Financeira: Elenize Rader Schneider, residente Rua José Bonifácio, nº 1020, CPF 407.738.179-72; 2º Diretor Financeiro: Alexsandro da Matta Oliveira, residente Rua Galeria Fluvial, nº 41, CPF: 058.125.451-11; 1º Diretor Patrimônio: José Roberto Mansan, residente na Av. Castelo Branco, nº 1103, CPF: 559.919.971-91; 1º Diretor Social: Alicio Benites, residente na Rua Padre Anchieta, nº 1970, CPF: 322.450.411-00; Conselho de Administração: Willian Rodrigo da Silva; Marcos Kochanovski, Roque Nunes Brandão, Renilson Vieira Menezes, Nair Santina Moreira Dickel e Conselho Fiscal: Valdenir Malheiros; Alessandro Rodrigues de Lima; Sandra da Matta Oliveira; Orandir Ribeiro, Dirce Cervantes, Laudira Fernandes de Souza. A Diretoria da APAE de Mundo Novo, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim Fabiana Paula Moreira Schulz e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

Ana Carolina Gonçalves
Fabiana P.M. Schulz

SERVIÇO NOTARIAL
MUNDO NOVO/MS
SERVIÇO NOTARIAL
MUNDO NOVO/MS



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO COMARCA DE MUNDO NOVO-MS CNPJ: 43.263.025/0001-90

Antonio Carlos Poloni - Tabelião Interino
Fabiana Banchos Silveira - Substituta
Rua Sen. Filinto Müller, 1.950 - Itaipu - CEP: 79980-000
Tel.: (67) 3474-1582 - E-mail: carlospoloni@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: ****
ANA CAROLINA GONCALVES e FABIANA PAULA MOREIRA SCHULZ

Seio Digital: AHL50967-570-NOR e AHL50968-925-NOR
Consultar em www.tms.jus.br
Mundo Novo-MS, 09/11/2022

Juliana de Souza Lima - Escrevente Autorizada
Escr. 01-62
CPF: 036.791.711-62

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Juliana de Souza Lima
Escrevente Autorizada
CPF: 036.791.711-62

QR Code

Endereço: Av. Brasil, 2074 - Bairro : Itaipu - Mundo Novo_MS
CEP: 79980-000 - Fone: (67) 98483-1517 – e-mail: mundonovo@apaems.org.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/150056ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Título Protocolado sob n° 4445, em 16/11/2022. Averbado sob n° 04, a margem do Registro n° 111, do Livro A de Registro de PESSOA JURÍDICA em 16/11/2022. Selo Digital: AHK81866-506-NOR. Emolumentos: R\$47,00. Funjecc (5%): R\$ 2,35. Funjecc(10%): R\$ 4,70. Funadep+Funde-PGE(10%):R\$ 4,70. Feadmp/MS(10%):R\$ 4,70 Selo: R\$ 1,50.

Matheus Bressiani
Oficial Registrador

Akiko Silva Miyata
Escrevente Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-9830488804f94

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	Associação Comercial e Empresarial de Mundo Novo				
Endereço:	Rua Voluntários da Pátria, 862, Centro	CNPJ:	03.909.157/0001-22		
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79980-005
Nome do representante legal:	Marcos Rogério Moreira Dias				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ nº 30.799.892/0001-01, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Mundo Novo (MS) 06 de março de 2025

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.909.157/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1978
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MUNDO NOVO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 862	COMPLEMENTO *****
CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUNDO NOVO
UF MS	TELEFONE (67) 3474-1335	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMN@ACIMN.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **11:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Lista Manifestações P3 (42442279)

SEI 55113.007587/2025-29 / pg. 60



CNPJ Nº 03.909.157/0001-22 Insc Municipal nº 1137

ATA 001/2025 - ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e um dias do mes de fevereiro, de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas, na sede da ACEMN, que encontra-se atualmente na Rua Voluntarios da Patria nº 862, bairro centro, CEP 79980-005, Mundo Novo-MS, realizou-se a Assembleia Geral de Posse da nova diretoria, eleita para o mandato do ano de 2025, conforme resultado da eleição realizada no dia 01/02/2025. A Assembleia foi aberta às 19:00 horas, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Marcos Rogério Moreira dias, brasileiro, divorciado, residente na av. Campo Grande nº1187, centro, Mundo Novo, MS, Rg 85742256 SSP/PR, cpf 96369329134; **Vice-presidente:** Wanderley Rankel, brasileiro casado endereço rua Joaquim Nabuco 1.139 bairro tapajós Mundo Novo Ms, RG.101573 ssp/ms CPF, 249.665.251.87; **Secretária:** Shirley de Fatima da Silva Barbizan; brasileira, viuva, endereço Av Pres Castelo Branco nº 181, centro, Mundo Novo MS, portadora do CPF 502.446.719-15 e da RG nº 32930190 SSP/PR; **Tesoureiro:** César Henrique Gusmão, brasileiro, casado, residente Rod BR 163 Km 20,5 - SN, CX postal 53 - Zona Rural - CEP 79.983-899 - Mundo Novo Ms, portador RG 7.718.331-0 SESP PR e CPF 029.285.639-38; **Diretor de Comércio:** Regis Luiz Cordeiro; divorciado, brasileiro, residente na Av Brasil, 694, bairro centro, Mundo Novo-MS. RG 503.288 ssp/MS. CPF 557.568.751-15; **Diretor de Indústria:** Celeste Socoloski; brasileiro casado residente rua Sargento Zandona N 722 bairro São Jorge Mundo Novo Ms RG.1104246 sspms CPF, 79980-000; **Diretor de Patrimônio:** Julio Alexandre Ivantes Lucca; brasileiro, Casado, residente Rua Filinto Muller, 452, Bairro São Jorge, Mundo Novo, MS, RG 315.520-SSP-MS / CPF 403.442.661-68; **Diretor Social:** Nivaldo Batista Marques; brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Felinto Muller, 115 - B. Tapajós – Mundo Novo MS, RG. 445.471 SSP/MS CPF - 446 084 381 15; **Mulher Empresaria:** TAIS MAIARA DA ROSA, Brasileira, casada, residente na rua pernambuco 1124, bairro tapajos, Mundo Novo-MS. RG 1577237-3 ssp/MT. CPF 011.432.261-94; **Primeiro Conselheiro Fiscal:** Tiago Tavares Botelho, Brasileiro, Casado, residente na Rua Raimundo de Souza Lima 59, Paloma - Mundo Novo MS, portador do CPF 075.264.379-75 e RG 11.037.843-2 Ssp-PR; **Segundo Conselheiro Fiscal:** Jackson Montalvão Bernardino, brasileiro, Casado, residente na Rua Joaquim Nabuco, 634, Tapajós, Mundo Novo-MS, CPF - 061.891.751-98 RG - 1.966.647 SSP/MS; **Terceiro Conselheiro Fiscal:** Willian Ferreira de Brito; Brasileiro, casado, residente na travessa Angico 44, bairro Parque dos Ipês, Mundo Novo-MS. RG 1508739 SSP/Ms. CPF 014.675.801-39.

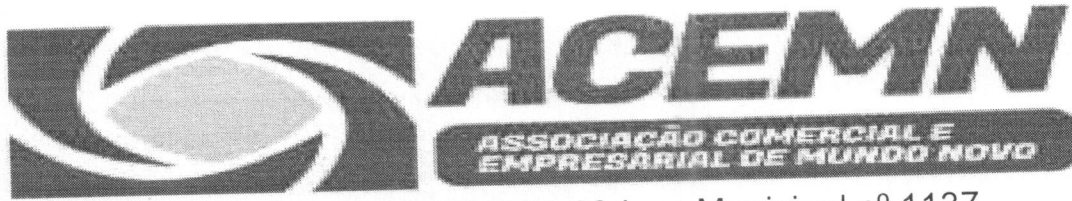
Sob a presidência do Cerimonialista da Assembleia, Rames Ally, que convidou as autoridades presentes, sendo o Presidente da FAEMS, do SEBRAE, da Câmara Municipal, a prefeita, e o presidente atual da ACEMN, para compor a mesa de honra, inclusiva a Presidenta anterior Ana Paula Carvalho Ferro que agradeceu a oportunidade de presidir a Entidade no periodo de 2023 e 2024.

1. Posse dos Membros da Diretoria: O presidente Marcos Rogerio Moreira Dias, foi empossado na função de Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Mundo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



CNPJ Nº 03.909.157/0001-22 Insc Municipal nº 1137

Novo, para o período de 2025. Em seguida, foram empossados os demais membros da diretoria, acima mencionados.

O presidente da Assembleia deu posse aos demais membros da diretoria, que assumiram seus respectivos cargos.

2. Discurso de Posse: O novo presidente, Marcos Rogerio Moreira Dias, proferiu um breve discurso de agradecimento pela confiança recebida e ressaltou os principais objetivos e desafios da nova gestão, destacando a importância da união dos associados para o fortalecimento da associação e para o desenvolvimento da classe comercial da região.

3. Deliberações: Na sequência, o Presidente da FAEMS o senhor Alfredo, disponibilizou orientações em algumas questões de interesse da associação e seus associados.;

4. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia, Rames Ally, agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a reunião às 21:30hs. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Shirley de Fatima da Silva Barbizan, que secretariei a reunião, pelo presidente da Associação e pelo tesoureiro. Esta Ata será acompanhada da lista de presença devidamente assinada por todos os associados e diretores, que se fizeram presentes na reunião.

Marcos Rogerio Moreira Dias
Presidente
CPF 963.693.291-34

Cesar Henrique Gusmão
Tespureiro
CPF 029.285.639-38

Shirley de Fatima da Silva Barbizan
Secretaria
CPF 502.446.719-15

Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto Comarca de Mundo Novo-MS. Includes QR code and digital seal information for Shirley de Fatima da Silva Barbizan.

Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto Comarca de Mundo Novo-MS. Includes QR code and digital seal information for Cesar Henrique Gusmão.

Rua Voluntários da Pátria, 862, Centro, Mundo Novo - Ms
Email:acemn@acemn.com.br fones: 67-3474-1335 ou 067-991002525

d50bf6ab-3e4d-48a9-81cb-983048804f94

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO COMARCA DE MUNDO NOVO-MS

Tainá Ferreira Valadares - Tabeliã
 Rua Sen. Filinto Müller, 1195
 Tapajós - CEP: 79980-000
 Tel.: (67) 3474-1582

Reconheço por verdadeira a firma de: *****
MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS *** **

Selo Digital: ACG73161-399-RFA
 Consulte em www.tjms.jus.br
 Mundo Novo-MS, 27/02/2025

Debora
Débora Figueredo Soares-Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 12,29. FUNJECC 10%: R\$ 1,23. FUNADEP 8%: R\$ 0,74. FUNDE-ROE 4%: R\$ 0,49. FEADMP 10%: R\$ 1,23. SELO: R\$ 4,18




SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MUNDO NOVO / MS

Av. Adjalmo Saldanha, nº 865 - Bairro Berneck - CEP 79.980-000
 Tel: (67) 3474-1386 - E-mail: registroem@hotmail.com
 Matheus Bressiani - Oficial Registrador
 Grazielle Berbigier de Almeida - Oficial Registradora Substituta

Título Protocolado sob nº 4794 em 06/03/2025 Averbado sob nº 10, à margem do Registro nº 79, do Livro A de Registro de **PESSOA JURÍDICA** em 06/03/2025 **Selo Digital: AKX73356-845-NOR**. Consulte em www.tjms.jus.br Emolumentos: R\$ 81,91. Funjecc(10%) R\$ 8,00. Iss (5%) R\$ 4,00. Funadep+Fundep-PGE(10%) R\$ 8,00. Feadmp/MS(10%): R\$ 8,00. Selo R\$ 2,09

Catiane
Catiane Gonçalves da Silva
 Escrevente Autorizada





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	Lar São Francisco de Assis				
Endereço:	Avenida Otaviano Correia de Souza, 277, Vila Nova			CNPJ:	15.385.859/0001-33
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79982-390
Nome do representante legal:	José Pedro Sversut				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ nº 30.799.892/0001-01, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Mundo Novo (MS) 06 de março de 2025

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.385.859/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/07/1983	
NOME EMPRESARIAL LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO IDOSO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV OTAVIANO CORREA DE SOUZA		NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****
CEP 79.982-024	BAIRRO/DISTRITO COPAGRIL	MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARSAOFRANCISCO2014@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3474-1639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 12:50:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Lista Manifestações FIP (12442273)

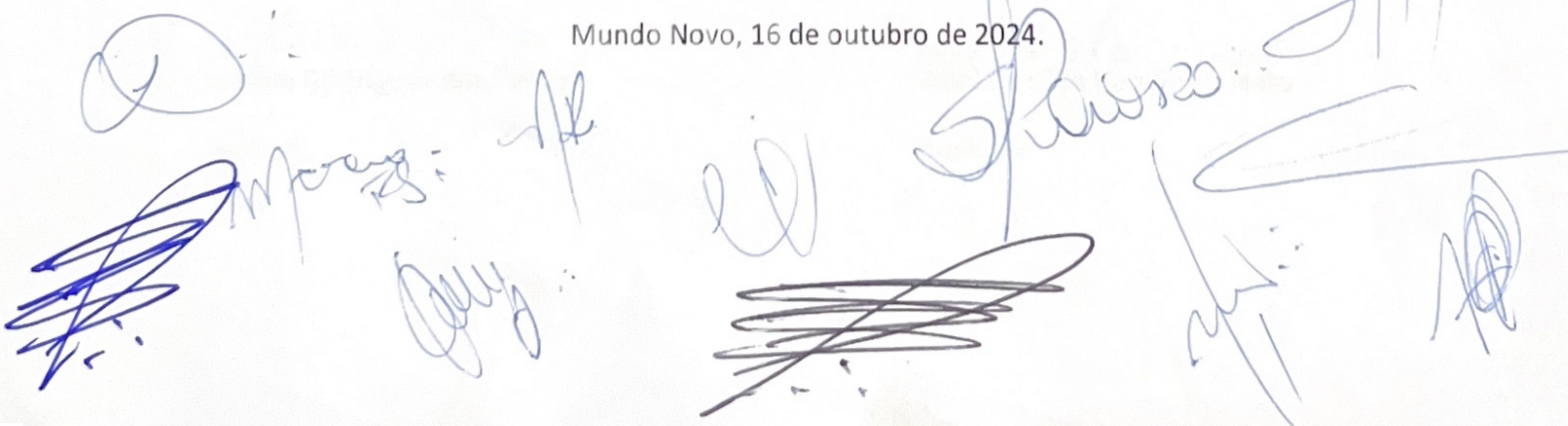
SEI 50115-007987/2025-29 / pg. 65


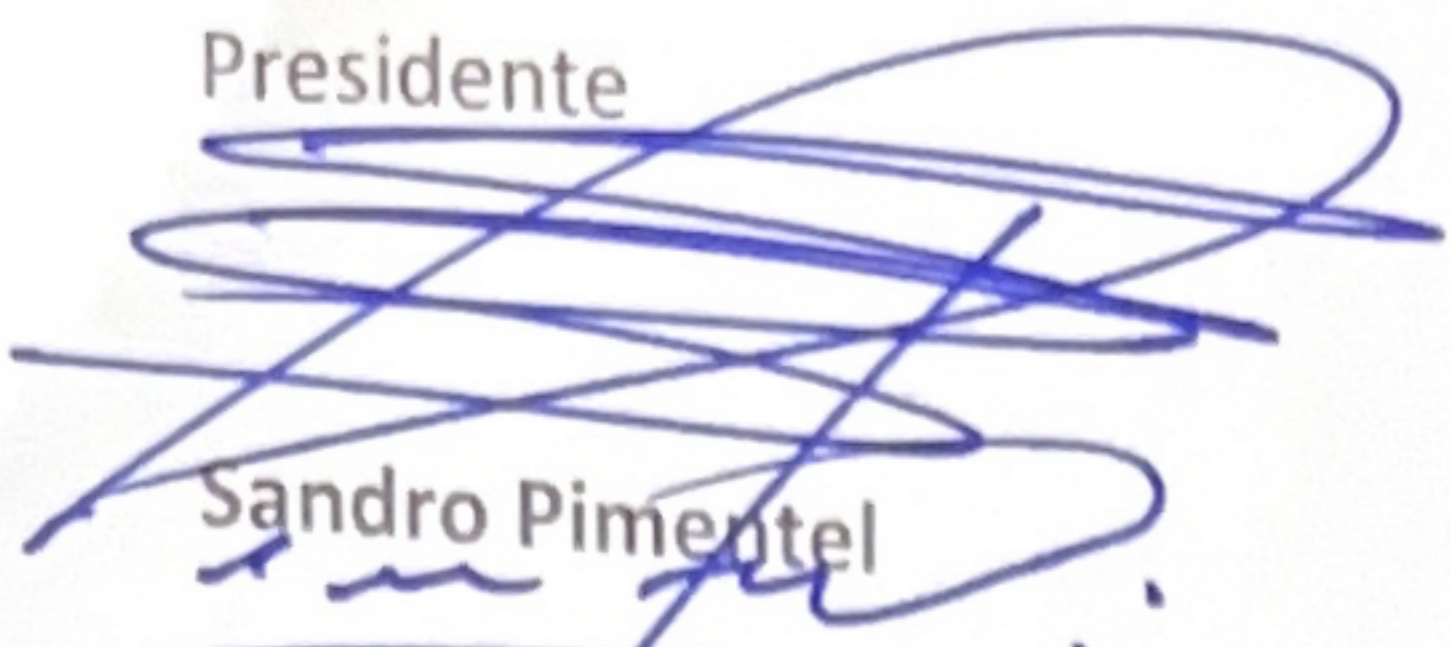
d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

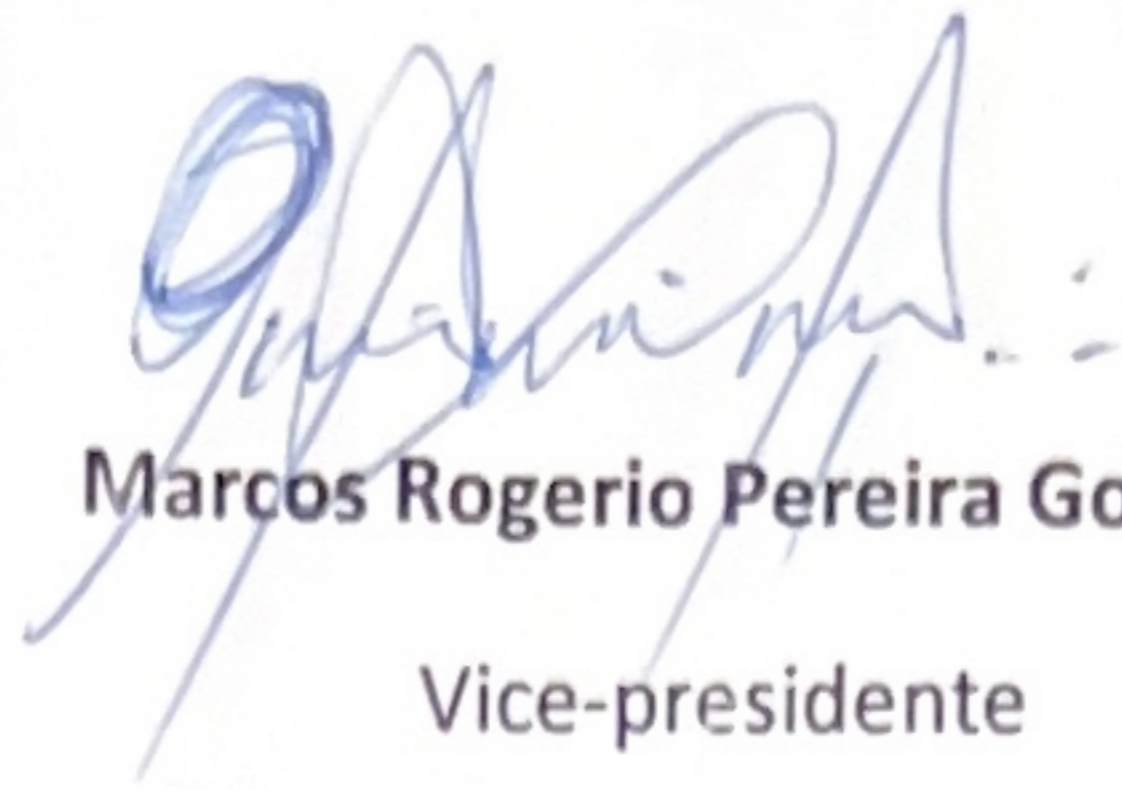
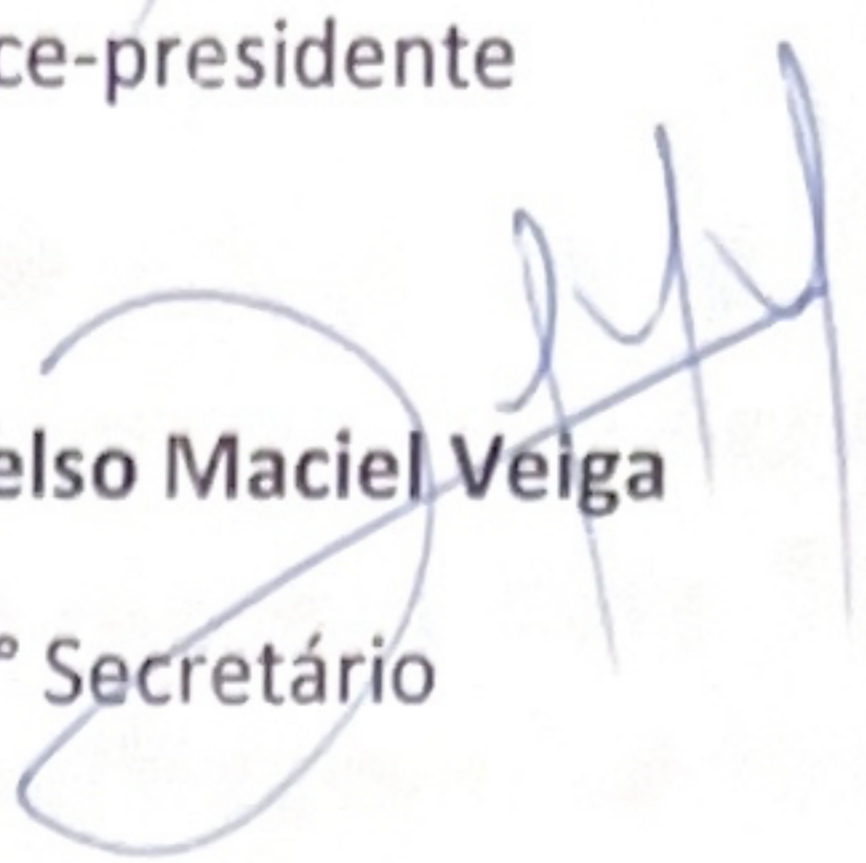
ATA Nº 10

A Diretoria do Lar São Francisco de Assis (Casa do Idoso), no uso de suas atribuições que Estatuto Social da entidade lhes confere e atendendo a convocação conforme Edital e devidamente publicado em data 10 de setembro de 2024, reuniu-se em sua sede à Avenida Otaviano Correia de Souza, nº 277- Bairro Copagrill, às 18:00 horas do dia 16 de outubro do corrente ano para Assembleia Geral e Extraordinária para deliberarem a seguinte ordem do dia: **Eleição para a escolha da Diretoria Executiva da Entidade** assim como a escolha dos membros que constituem o **Conselho Deliberativo para o biênio 2024/2026**. Na continuação dos trabalhos e depois de formada a mesa receptora dos votos, verificou-se a existência de uma de única chapa para concorrer ao pleito. A seguir foram rubricadas as cédulas que continham indicações de **sim** ou **não** e deu-se início a votação, cujos membros exerceram os seus direitos de voto. Ao final ficou assim constituída Diretoria Executiva Eleita: **Presidente, o Sr. José Pedro Sversut portador CPF: 949.037.299-53; o Sr. Vice-presidente o Sr. Marcos Rogerio Pereira Gonçalves portador CPF:015.308.039-69; 1º Secretário o Sr. Sandro Pimentel portador CPF:763.865.111-15; 2º Secretário o Sr. Celso Maciel Veiga portador CPF:361.285.389-91 o 1º Tesoureiro o Sr. Milton Ferro portador CPF:071.889.781-15 e o 2º Tesoureiro o Sr. Francisco Kennedy Campelo de Souza portador CPF:101.582.299-48;** que nesta oportunidade foram devidamente empossados em seus respectivos cargos. Encerrando o presente ato, deu-se a escolha dos membros para compor o Conselho Deliberativo, ficando assim constituído, Titulares os Senhores (as). Tais Maiara da Rosa, Solano Schisler Lopes, Luis Carlos Pereira, Ângelo Rosseto, Nayara Catta Rankel Lopes e Sergio Pereira Rocha, sendo suplentes os senhores Marcio Rodrigues dos Santos e Abel da Silva Rodrigues Neto. Não havendo nada mais a ser debatido, eu, Alessandra Moura, secretária em exercício no Lar, lavrei o presente, que vai por mim assinado e por quem é direito.

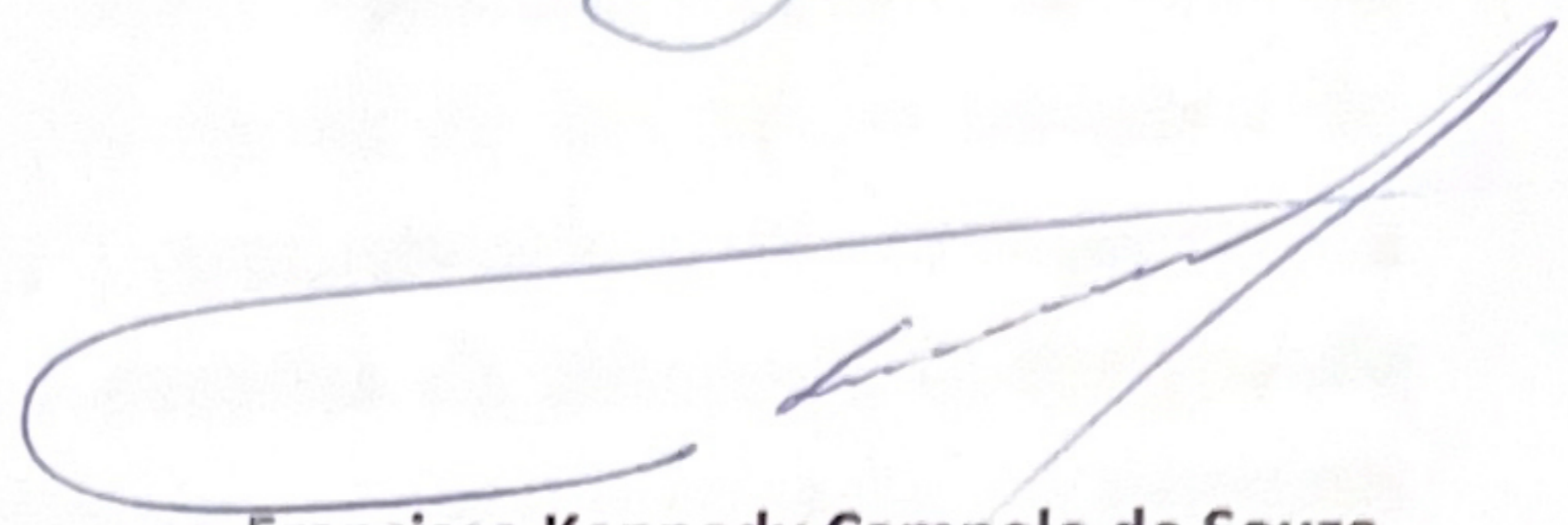
Mundo Novo, 16 de outubro de 2024.

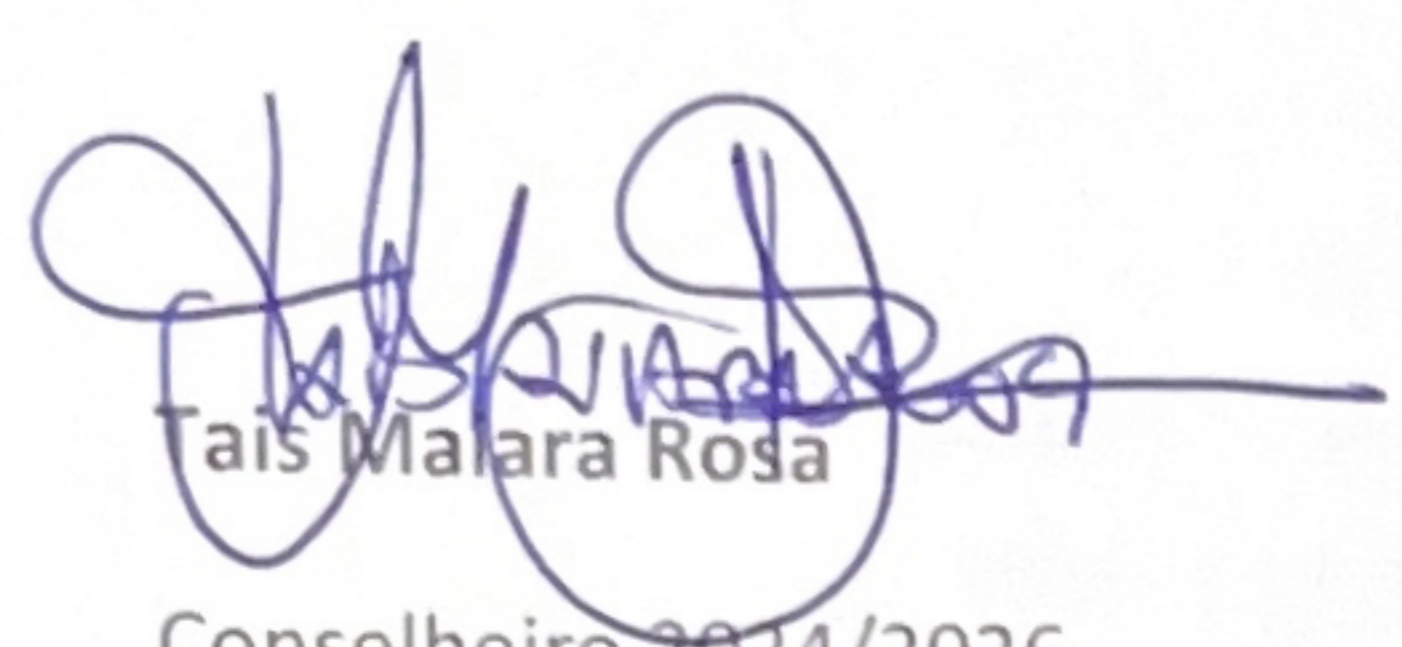



José Pedro Sversut
Presidente

Sandro Pimentel
1º Secretário


Marcos Rogério Pereira Gonçalves
Vice-presidente

Celso Maciel Veiga
2º Secretário

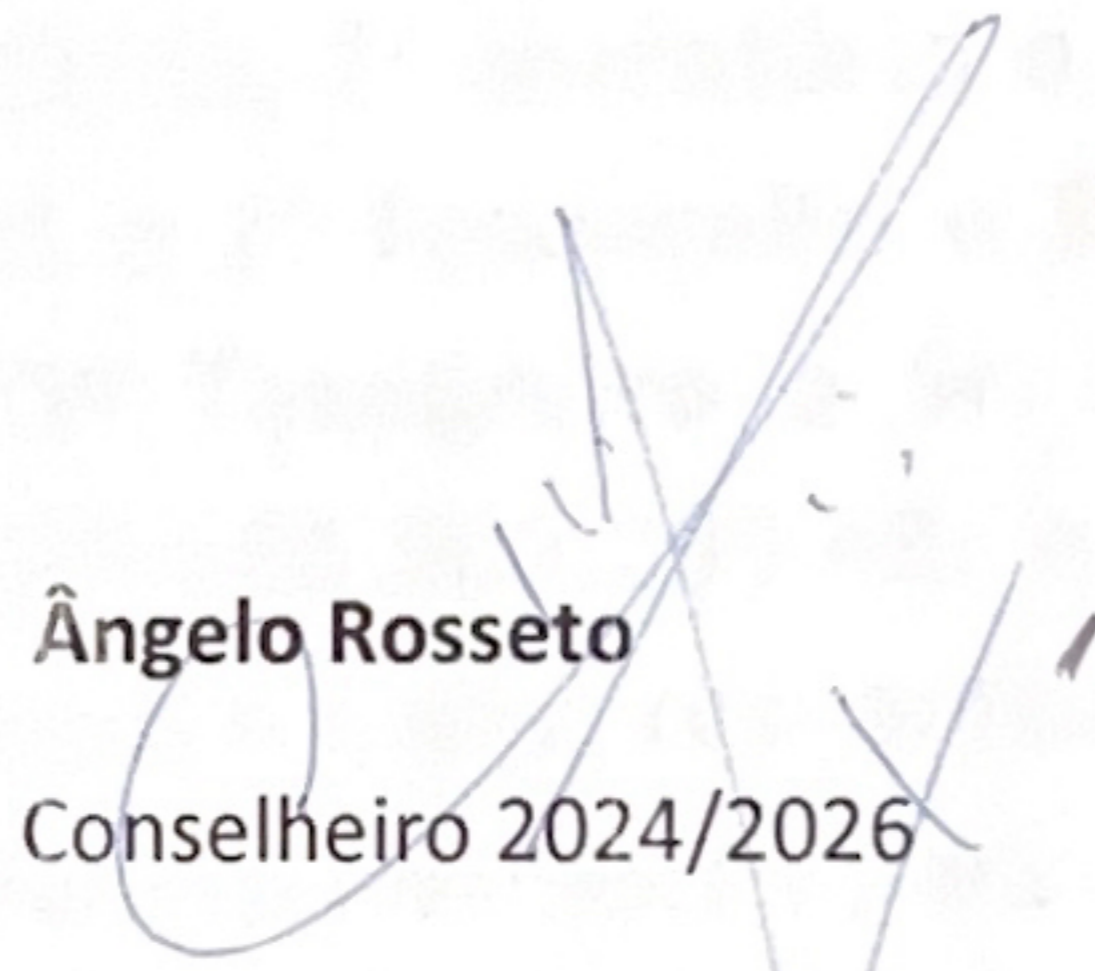

Milton Ferro
1º Tesoureiro

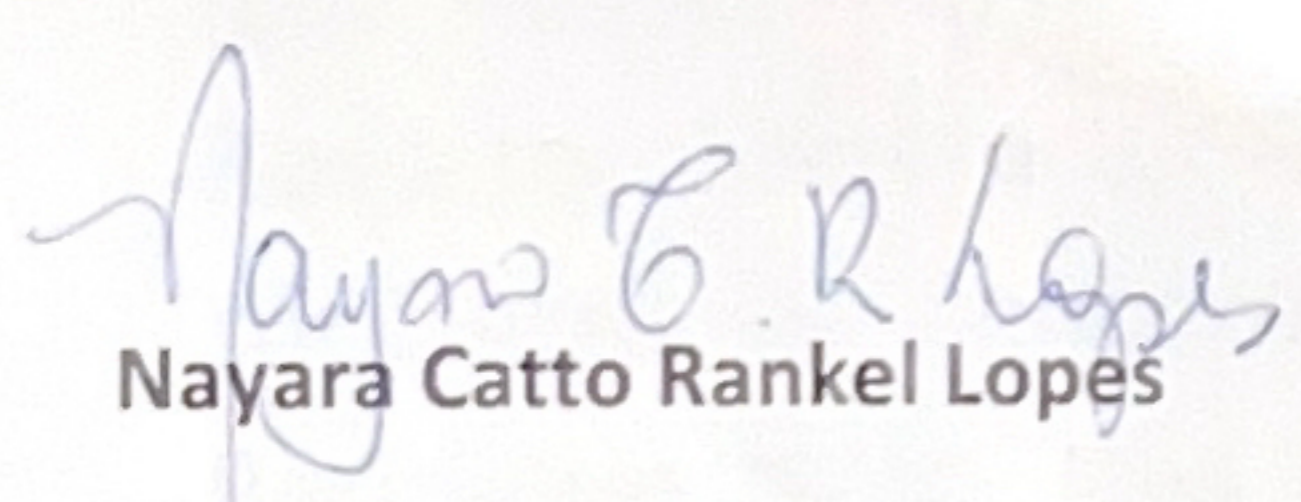

Francisco Kennedy Campelo de Souza
2º Tesoureiro

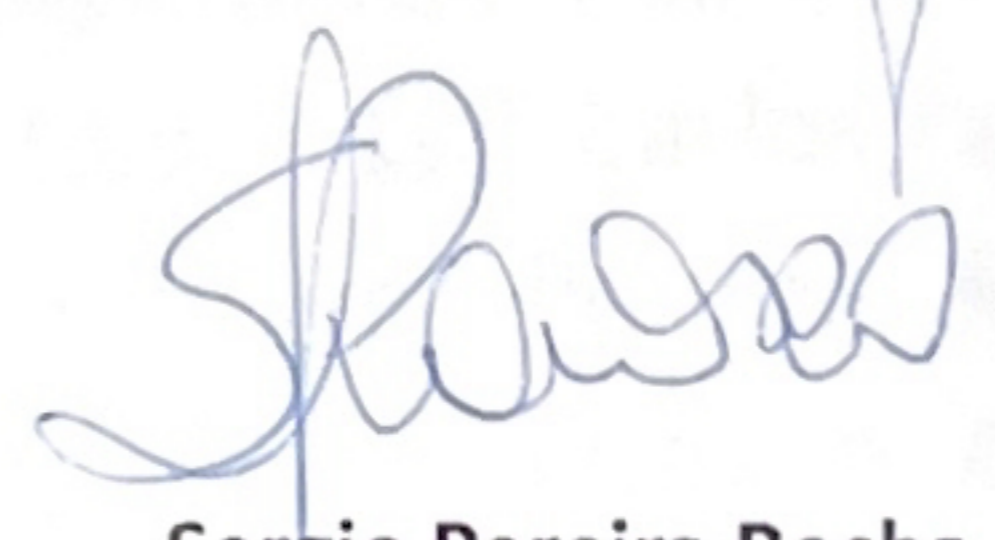

Tais Malara Rosa
Conselheiro 2024/2026


Solano Schisler Lopes
Conselheiro 2024/2026



Luis Carlos Pereira
Conselheiro 2024/2026


Ângelo Rosseto
Conselheiro 2024/2026


Nayara Catto Rankel Lopes
Conselheiro 2024/2026


Sergio Pereira Rocha
Conselheiro 2024/2026


Marcio Rodrigues dos Santos
Suplente


Abel da Silva Rodrigues Neto
Suplente

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho				
Endereço:	Zona Rural	CNPJ:	06.696.279/0001-76		
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79980-000
Nome do representante legal:	João Arlindo Pedro				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ nº 30.799.892/0001-01, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Mundo Novo (MS) 06 de março de 2025

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.696.279/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAPR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PA ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **17:19:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

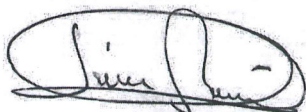
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO
Rodovia BR 163 KM 06 - CEP. 79980-000
Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ/MF. Nº. 06.696.279/0001-76

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 31 (Trinta e um) dia do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:00 horas, na sede da Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho, sito à Rodovia BR 163, Km 06, neste município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, por convocação do Sr. Presidente João Arlindo Pedro, reuniram-se a diretoria, associados e colaboradores, conforme consta lista de presença de associados, com o propósito de deliberarem assuntos de interesses da classe, atendendo o Edital de Convocação de 10 de julho de 2019, com a palavra o Sr. Presidente declara aberto a assembléia Geral Ordinária, agradecendo a presença dos participantes, e assentados, na seqüência solicita ao secretário adoc, José Eduardo Bertipaglia, contador, da entidade, para fazer a leitura do Edital de Convocação, este assim o fez; A diretoria da Associação dos Produtores do Assentamento Pedro Ramalho, com sede na BR 163, Km 06, no Projeto de Assentamento, neste município de Mundo Novo (MS), por determinação do presidente que abaixo subscreve, e de conformidade com o que preceitua o Art. 22º, em seu parágrafo 1º Art. 28º, e 29º. Incisos das letras a, b, c, d, e, f, g e h, do Estatuto Social, CONVOCA todos os membros da diretoria e associados, para Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 31(trinta e um) de Agosto de 2019, às 14:00 horas em sua sede social na BR 163, neste município de Mundo Novo (MS), em primeira convocação com a presença mínima de 50% +1 dos sócios em pleno gozo de seus direitos. Não havendo número realizar-se-á uma hora depois com a presença de qualquer numero de sócios, com a seguinte ordem do dia; I – Prestação de contas do exercício financeiro de 2018; II- Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III - Outros assuntos de interesse dos associados, observando os ditames legais e estatutários, de coro legal, a assembléia foi realizada em 2ª. chamada, 01 (uma) hora depois, iniciando com o item primeiro da ordem do dia, que é a prestação de contas do exercício financeiro de 2018, onde as receitas auferidas no exercício somam o valor de **R\$ 11.512,23** (Onze mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos), que somados ao saldo bancário do exercício anterior/2017, no valor de **R\$ 4.449,84** (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizam um **ativo financeiro** no montante de **R\$ 15.962,07** (Quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos), Sendo que as despesas pagas no mesmo exercício somam a importância de **R\$ 11.394,08** (Onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), com um saldo em aplicação na Agencia do Banco do Brasil S/A. em 31/12/2018, no valor de **R\$ 4.567,99** (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando um **passivo financeiro** no montante de **R\$ 15.962,07** (Quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos), contas estas, analisadas e devidamente aprovadas por unanimidade pelo Conselho Fiscal. Em ato contínuo passamos a discutir o item II, do Edital de Convocação que é Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, examinando as documentações pertinentes e tudo estando de conformidade com o que preceitua o Estado Social, constatou-se a existência de uma única chapa para concorrer as eleições, cujo nome dos participantes na chapa para a diretoria e o conselho foi divulgado para a assembléia



tomar conhecimento. Na sequência deu-se o início da votação as 15:15 horas, com a distribuição da cédula de votação constando a opção Sim () Não (), observada as disposições legais, tudo dentro das normalidades não havendo nenhuma ocorrência durante a eleição. Ao final da votação a presidência nomeou o Sr. Antonio Oliveira Ramos e José Eduardo Bertipaglia, para fazer o escrutínio dos votos existentes na urna, abriu-se a urna iniciando a contagem dos votos, apurando um total de 33 (trinta e três) votos, sendo 32 (trinta e dois) votos (Sim), e 01 (Um) voto nulo, em favor da chapa única, por maioria absoluta dos presentes foi eleita e assim sucessivamente empossada em seus respectivos cargos, ficando a Diretoria Executiva composta com os seguintes membros; Presidente: João Arlindo Pedro; Vice Presidente: Reginaldo Henicka Passarelli; Secretário: Silvana da Silva Matos Ramos; 2º. Secretário: Antonio de Oliveira Ramos; Tesoureiro: Marino Rosa de Oliveira; 2º. Tesoureiro: Rivaldo Rocha Dias; Os membros do Conselho Fiscal: Nair Mariano da Mata; Elias Manoel da Silva; Lourdes Terezinha Vieira Favarin; Viviana Correa Carolino; Reinaldo Moreira da Rocha e Cláudio Soares da Rosa. A seguir passamos a discutir o item terceiro do Edital de Convocação, com outros assuntos de interesse dos associados, conforme segue: O presidente apresentou uma preposição no sentido de realizar alteração no Estatuto Social da entidade no que diz respeito ao prazo de mandato da diretoria e do conselho fiscal, o atual Estatuto estabelece que o tempo de mandato é de 02 (dois) anos, que deveria ser alterado para 04 (quatro) anos, e assim apresentando a sua justificativa de forma condizente, onde todos os associados discutiram o assunto e ao final posto em votação ficou aprovado por unanimidade dos presentes, alteração do estatuto social, em seu Artigo 9º, o item "b", do Artigo 24º, e Artigo 28º. Cujas redações passara a ser a seguinte; Artigo 9º. A associação terá uma diretoria eleita por escrutínio direto e secreto que se renovará a cada 04 (quatro) anos; Artigo 24º. Item "b". A cada 04 (quatro) anos para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Artigo 28º. A cada 04 (quatro) anos o presidente convocará por edital os sócios para eleição da nova diretoria da associação, 15 (quinze) dias antes da extinção do mandato vigente. A presente alteração passa a vigorar a partir da data de registro da referida ata, inclusive para o mandato da diretoria eleita neste pleito. Em ato contínuo o presidente apresentou o relatório das atividades realizadas no decorrer dos dois anos de mandato que antecedeu. Nada mais havendo a tratar o presidente, João Arlindo Pedro, declarou encerrada a assembleia Geral Ordinária, pediu para proceder a lavatura da presente ata, que após lida e achada conforme, passa a ser submetida a discussão e aprovação, perante a Assembleia, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, que vai assinada pelo secretário adoc, Sr. José Eduardo Bertipaglia, e o presidente João Arlindo Pedro.

RECONHEÇO

[Assinatura]

[Assinatura]

RECONHEÇO

Valido somente com o Selo Digital - Consulte: www.lms.jus.br
 Emol: 6,00+4,80 (10% ANEXO+4% UNDE+10% EADMP) = R\$ 10,8
 da verdade.
 MUNDO NOVOS, 10/09/2019
 Selo Digital: WM51219-187-RFA
 JOSE EDUARDO BERTIPAGLIA
 RECONHEÇO POR VERDADERA a FIRMADA
 Av. Adalberto Salazar n° 665 - Bairro Bemck - Tel (67) 2474-1396 - CEP. 79.904-100
 Matheus Bressiani - Titular / Grazielle B. de Almeida - Substituta
 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MUNDO NOVOS

DE REGISTRO CIVIL

Juliana de S. Lima Dias
 Escrevente Autorizada

Valido somente com o Selo Digital - Consulte: www.lms.jus.br
 Emol: 6,00+4,80 (10% ANEXO+4% UNDE+10% EADMP) = R\$ 8,30
 da verdade.
 MUNDO NOVOS, 10/09/2019
 Selo Digital: ACF4981-075-NBR
 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO
 RECONHEÇO POR VERDADERA a FIRMADA
 Av. Adalberto Salazar n° 665 - Bairro Bemck - Tel (67) 2474-1396 - CEP. 79.904-100
 Matheus Bressiani - Titular / Grazielle B. de Almeida - Substituta
 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MUNDO NOVOS

DE REGISTRO CIVIL

Juliana de S. Lima Dias
 Escrevente Autorizada



CARTORIO DE REGISTROS PUBLICOS Edison Nobre de Azevedo - Delegado dos Registros Públicos
COMARCA DE MUNDO NOVO MS Dalva Ivone C. Nobre Azevedo - Delegada Substituta
 Av. JK, 1180 - Centro - CEP 79950-000 - Tel. (67) 3474-1562 Enrico Eduardo C. Azevedo - Delegado Substituto
 Ana Luiza V. Azevedo - Delegada Substituta

Cartorio de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 3816 Livro: A13 Selo: ACC -86438 -258NOR
 Apresentado em 10/09/2019 Total: R\$ 62,60


Registro: AV5/03 L. A3 Registrado em 10/09/2019

Emol: R\$ 47,00 Funjecc 10%: R\$ 4,70
 Funadep 6%+Funde-PGE 4%: R\$ 4,70
 FeadMP 10%: R\$ 4,70 Taxa Selo: R\$ 1,50

Mundo Novo - MS 10 de setembro de 2019

Oficial do Registro
 Consulta: www.tjms.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca de Mundo Novo - MS
1º Ofício de Registro Público e
de Protesto de Títulos Cambiais
Cartório Privatizado Pela Lei
 1422 de 30/09/93
Edilson Nobre de Azevedo
Oficial de Registro Público
Dalva I. C. N. Azevedo
Ana Luiza V. Azevedo
Oficiais Substituta

Lista manifestações PJ (12442273)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 72

RECOMHECO

093 40



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

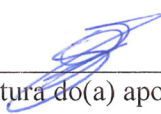
ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Valmir de Souza				
Endereço:	Avenida deputado Fernando Saldanha, 1629, Tapajós				
Município:	Mundo Novo	UF:	MS	CEP:	79982-088
RG:	117486	Órgão Emissor:	SSP/MS	CP	257.549.711-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, CNPJ nº 30.799.892/0001-01, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Mundo Novo, 06 de março de 2025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 452432 Serie: A02 Documento: 202274175
CPF/CNPJ: 257.***.1-8 CFOP: 5101

Data Emissão: 20/02/2025 Data Impressão: 23/02/2025 11:05

INSCRIÇÃO 40.568.00.003.014.0178.000-6 IDENT. DÉB. AUTOMÁTICO 40.207775.2 MÊS DE REFERÊNCIA 02/2025

JOSE VALMIR DE SOUZA 003 002 0890
FERNANDO SALDANHA, R 01629
MUNDO NOVO CEP 79980000

HIDRÔMETRO A19LM0143922
DATA DA INSTALAÇÃO 04/07/2019

UNIDADE DE CONSUMO RES. COM. IND. PUB. 001 000 000 000

LACRE 4796109

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
001392	23/01	001418	23/02	20 A 24/03	000026	000027

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. POR UNID. CONS (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (m³)	ÁGUA VALOR UNITÁRIO FAIXAS	ESGOTO VALOR UNITÁRIO FAIXAS
RES	01 - 10	10	1	10	5,54	55,40	
	11 - 15	05	1	05	6,55	32,75	
	16 - 20	05	1	05	7,55	37,75	
	21 - 25	05	1	05	8,74	43,70	
	26 - 30	01	1	01	11,02	11,02	

----- ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS -----

JAN	DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR
2025	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024
00022	00026	00027	00029	00028	00028	00043	00025	00029	00032	00019

VALOR DE ÁGUA 180,62
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - MULTA 3,16
ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE - JUROS 0,16
CORRECAO MONETARIA 0,02
VALOR DA TARIFA FIXA 14,55

75 07/03

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: c85d0dfb7b8c8388d2eb8af6b2b5cbeb3958d551
Emitido conforme Regime Especial - NÁ° 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 07/03/2025 TOTAL A PAGAR R\$ 198,51

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
- O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CONFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

---- INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA - 09/2024 ----

PARAMETRO	AM. REAL	AM. CONF	AM. DESCONF	MEDIA MEN	VALOR PERM.
TURBIDEZ	21	21	0	0,30	5,0 uT4
COR	21	21	0	1,73	15,0 uH5
CLORO		21	0	1,19	5,0 mg/L
C. TOT	21	21	0	0,00	Ausencia
PH	0	0	0	-	NA
E. COLI	21	21	0	0,00	Ausencia

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA DECRETO no5.440, de 04/05/2005.

INDICE DA QUALIDADE DA ÁGUA (IQA) - 99,63
RESOLUCAO CONJUNTA n 01/2023/SES-MS/AGEMS, de 13/12/2023.

Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso escritório na

COMPROVANTE DO CLIENTE - Autenticação no Verso



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO 40.568.00.003.014.0178.000-6 MATRÍCULA VENCIMENTO 40207775 07/03/2025
DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$. 202274175 198,51
JOSE VALMIR DE SOUZA
FERNANDO SALDANHA, R 01629
MUNDO NOVO



QR - Autenticação no Verso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Lista manifestações PF (12442277)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 74



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10865/2025/MCOM

Brasília, 28 de março de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**
(CNPJ nº 30.799.892/0001-01)
Avenida Brasil, nº 595 - Bairro São Jorge
79980-220 – MUNDO NOVO/MS
E-mail: jandaiacaetano@hotmail.com
samirabdallahadv@gmail.com

Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.007987/2025-29. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizerem o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam
las as seguintes etapas:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/050bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações, **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12445967** e o código CRC **D8AED3F2**.



Data de Envio:

28/03/2025 15:19:51

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

jandaiacaetano@hotmail.com

samirabdallahadv@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007987/2025-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_12445967.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

Mundo Novo - MS, 20 de maio de 2025.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

BRASILIA – DF

ASSUNTO: Resposta ao OFICIO Nº 10865/2025/MCOM - Edital 186/2024

PROCESSO Nº 53115.007987/2025-29

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.892/0001-01, com sede à Avenida Brasil, nº 595 – Bairro São Jorge - na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Procurador Sr. **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, informar que foi realizado o Cadastro obrigatório de representante de Pessoa Jurídica no SEI do Ministério das Comunicações, conforme exigido através do Ofício 10865/2025/MCOM, já estando devidamente vinculado o Responsável Legal Sr. **CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI**.

Com os melhores cumprimentos e certos da Vossa especial atenção e atendimento, desde já agradecem e manifestam protestos de elevada consideração e estima.

Respeitosamente,

Samir Ibrahim Moya Abdallah

Procurador

**Avenida Brasil, nº 595 – Bairro São Jorge
MUNDO NOVO - MS**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 79

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Usuário Externo (signatário): Samir Ibrahim Moya Abdallah
Data e Horário: 20/05/2025 11:18:33
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.007987/2025-29
Interessados:

ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento de Representação Legal Resposta ao Ofício nº 12609532
10.865/2025/MCOM

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Recibo Eletrônico de Protocolo 12609533

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 80

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Mundo Novo

GEOCODIG_M	5005681
UF	50
SIGLA	MS
NOME_MUNIC	Mundo Novo
REGIÃO	Centro-Oeste
MESORREGIÃ	5004
NOME_MESO	Sudoeste de Mato Grosso do Sul
MICRORREGI	50011
NOME_MICRO	Iguatemi

LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MUNDO NOVO/MS.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

5/23/25 2:11 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	MUNDO NOVO	53115.007987/2025	186	23S5625	54W1659	EMA	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
1.25	MS	MUNDO NOVO	53000.054394/2006	21	23S5616	54W1616	ARQDE F	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE MUNDO NOVO
1.27	MS	MUNDO NOVO	53700.000753/1999	21	23S5617	54W1615	ARQDE F	ASSOCIACAO AMIGOS DE MUNDO NOVO
2.95	MS	MUNDO NOVO	53700.000904/1999	11	23S5617	54W1515	ARQDE F	ACOPAGRIL ASSOC. MORADORES DO BAIRRO COPAGRIL
13.55	MS	JAPORÃ	53900.027471/2015	18	23S5324	54W2416	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
13.55	MS	JAPORÃ	01250.060795/2017	18	23S5324	54W2416	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
13.55	MS	JAPORÃ	53000.006981/2002	18	23S5324	54W2416	LDE	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
13.55	MS	JAPORÃ	01250.054969/2019	18	23S5324	54W2416	REN	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
15.78	PR	GUAÍRA	01250.028844/2019	20	24S0448	54W1521	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
15.78	PR	GUAÍRA	01250.029687/2019	20	24S0448	54W1521	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
15.78	PR	GUAÍRA	53115.039298/2021	20	24S0448	54W1521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
15.78	PR	GUAÍRA	53000.046366/2003	20	24S0448	54W1521	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
	PR	GUAÍRA	53000.002970/2014	20	24S0448	54W1521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA



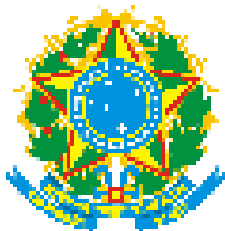
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 82

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

5/23/25 2:11 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.94	PR	GUAÍRA	53115.024718/2021	20	24S0452	54W1514	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
16.55	PR	GUAÍRA	53000.002174/2014	20	24S0514	54W1526	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
17.39	MS	ELDORADO	53000.048005/2012	1	23S4702	54W1652	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53000.001149/2014	1	23S4701	54W1652	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53000.057225/2011	0	23S4701	54W1652	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53900.009300/2015	1	23S4701	54W1652	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53900.040277/2015	1	23S4701	54W1652	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53700.001294/1998	1	23S4701	54W1652	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53900.007199/2016	1	23S4701	54W1652	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
18.08	PR	GUAÍRA	53000.049707/2010	0	24S0512	54W1220	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE GUAIRA
21.79	PR	MARILÂNDIA DO SUL	53115.006546/2023	211	23S4443	54W1808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO DE MARILANDIA DO SUL
31.28	PR	TERRA ROXA	01250.030214/2019	5	24S0954	54W0553	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
31.28	PR	TERRA ROXA	53740.000083/1999	5	24S0954	54W0553	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Anexo VIZINHOS (12620966)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 83

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

5/23/25 2:11 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.28	PR	TERRA ROXA	53900.044536/2015	5	24S0954	54W0553	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
40.06	MS	ELDORADO	53000.038651/2007	23	23S3449	54W1736	ARQDEF	ASSOCIACAO GUARANI KOKUE PORA
40.44	PR	ALTÔNIA	53000.024056/2004	0	23S5224	53W5332	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTÔNIA
40.50	PR	ALTÔNIA	53740.000105/2002	15	23S5239	53W5327	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.50	PR	ALTÔNIA	01250.033914/2018	15	23S5239	53W5327	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.50	PR	ALTÔNIA	01250.018246/2020	15	23S5239	53W5327	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.52	PR	ALTÔNIA	01250.025354/2020	15	23S5220	53W5330	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.52	PR	ALTÔNIA	53740.000468/2002	0	23S5220	53W5330	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.57	MS	IGUATEMI	53700.001622/1998	3	23S4048	54W3344	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
40.57	MS	IGUATEMI	01250.017730/2018	3	23S4048	54W3344	ARQPOTS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
40.57	MS	IGUATEMI	53000.059736/2013	3	23S4048	54W3344	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
40.57	MS	IGUATEMI	53115.032392/2021	3	23S4048	54W3344	ARQPOTS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
---	MS	IGUATEMI	53115.027453/2021	3	23S4044	54W3340	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI



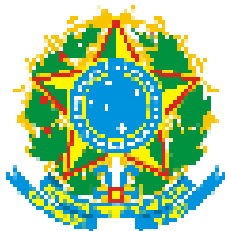
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 84

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

5/23/25 2:11 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.58	MS	IGUATEMI	53500.026717/2018	3	23S4044	54W3340	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
42.46	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53740.001251/1998	3	23S4246	53W5653	ARQDE F	ASSOC COM DOS MOR E AMIGOS DE S JORGE DO PATROCINIO
45.23	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.036914/2011	34	23S4554	53W5255	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SAO JORGE DO PATROCINIO
45.44	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.037464/2011	34	23S4559	53W5244	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
45.67	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.012738/2007	0	23S4601	53W5234	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
45.97	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.013614/2007	0	23S4527	53W5240	ARQCD I	IBESE - INSTITUTO DO BEM-ESTAR SOCIAL EBENEZER
45.97	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.037724/2011	34	23S4527	53W5240	ARQDE F	IBESE - INSTITUTO DO BEM-ESTAR SOCIAL EBENEZER
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	53740.001068/1998	1	24S0402	53W5109	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	53115.025558/2021	1	24S0402	53W5109	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	01250.015418/2020	1	24S0402	53W5109	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007614/2019	1	24S0402	53W5109	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
46.91	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007623/2019	1	24S0350	53W5030	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES



as: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 85

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007987/2025-29.

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, na localidade de **MUNDO NOVO/MS**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 23° S 56' 25" / 54° W 16' 59", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **MUNDO NOVO/MS** (evento SEI nº 12620962) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12442253, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12620966).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 30/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Despacho 12020974

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 86

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 30/05/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12620974** e o código CRC **31127D3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12620974

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

CHECKLIST

Município/UF: **MUNDO NOVO/MS.**

Processo nº: **53115.007987/2025-29.**

CNPJ: **30.799.892/0001-01.**

Número de concorrentes: **0 (12620974).**

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES.**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024.**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024.**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025.

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12759683).

1. Data de postagem/SEI: **13/03/2025** – Plataforma Digital GOV.BR (12760011).

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12442253. **Modelo desatualizado (item V, por exemplo).**

4. Estatuto Social: Fls. 09/22 (12442264) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. 01 (12442266) - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 01/14 (12442268) para o período de **13/03/2025 a 13/03/2029 (se considerarmos a data do registro como termo inicial).**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF:

12442254, 12442256, 12442257, 12442260, 12442261, 12442262 e 12442263.

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Caetano de Souza Brischiliari - 12442254	014496711929 24/03/1978	Valdomiro Brischiliari Neuza Maria Bustamante de Souza	026.748.269-83	NÃO
Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins - 12442256	360262790116 21/04/1989	Paulo José Martins Ana Maria Francisca de Conceição	383.846.258-08	NÃO
Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes - 12442257	029652351996 27/09/2004	Hélio Goes de Oliveira Elizabete de Almeida Souza	079.800.161-57	NÃO
Membro do Conselho Comunitário: Carina Yano - 12442258	-	-	-	-
Membro do Conselho Comunitário: Belchior Oliveira Brischiliari - 12442260	-	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 88

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Membro do Conselho Comunitário: Paulo Sergio de Vargas - 12442261	-	-	-	-
Membro do Conselho Comunitário: Bruno Fernando Brischiliari - 12442262	-	-	-	-
Presidente do Conselho Comunitário: Thiago Antônio Moreira de Melo Castro - 12442263	-	-	-	-

Membros da diretoria:

Presidente: Caetano de Souza Brischiliari.

Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins.

Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes.

- O restante integra o "Conselho Comunitário" da Entidade (12442268), ainda que sejam pessoas físicas (orientar a entidade em momento oportuno).

8. Manifestações em apoio: 12442273 (PJ) e 12442277 (PF). **OK.**

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12442269. **OK.**

10. Pesquisa Anatel (12761447) e Fiscaliza (12761493).

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (OK - 12761824).

*TRF - 3ª Região.

OBSERVAÇÕES (25/07/2025):

- **Modelo desatualizado de Requerimento de Outorga (item V): Solicitar, na fase de instrução, o encaminhamento do documento atualizado (Anexo XL).**

No mais, a documentação da fase de habilitação foi apresentada de forma satisfatória.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 12442264.

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, caput.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2º, § 4º. Art. 5º, §§ 1º e 2º.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2º, § 3º. Art. 8º, "d".**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, "a" e "d".**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 10, 11 e 12.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12: "Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MUNIM FM órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, sendo vedada a permanência dos mesmos diretores ainda que em cargos diferentes após a reeleição".**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14.**



Equação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 89

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º e parágrafos. Art. 9º.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10, 11 e 12.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 10, 11 e 12.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 18 e 19.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12762015 - "**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio**". **Descrição privativa de atividade de natureza comercial. Solicitar a retificação do cadastro.**

2.2 Certidão FGTS: 12762022. OK.

2.3 Certidão PGFN: 12762019. OK.

2.4 Certidão CNDT: 12762024. OK.

2.5 Certidão CNDA: 12762025. OK.

2.6 Consulta ao CEIS: 12761824. OK.

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12761824. OK.

4. Fiscaliza: 12761493. OK.

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à entidade o encaminhamento.

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES (25/07/2025):

- Solicitar à entidade o encaminhamento de Requerimento de Outorga atualizado (Anexo XL - 12762035).

- Solicitar à entidade a retificação de sua principal atividade no cadastro de pessoas jurídicas, uma vez que as "atividades de rádio" cadastradas possuem natureza comercial (12762015).

- Solicitar à entidade o encaminhamento de Formulário de Dados Técnicos/ART (Anexo 6 - 12762037).





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 25/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12759669** e o código CRC **81BCF5FC**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12759669

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Checklist 12759669

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 91



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **LARYSSA MARIA LEAO HALLAK**

Data/Hora: **24/07/2025 11:11:51**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MS	Município: Mundo Novo
---------------	------------------------------

Município	Canal	Frequência
Mundo Novo	200	87,9

Usuário: 11889920665 - LARYSSA MARIA LEAO HALLAK Data: 24/07/2025 Hora: 11:11:51

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisitemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

O e-mail abaixo foi gerado e enviado automaticamente na data de 26/03/2025 para os seguintes endereços de e-mail: [elodias.impacto@gmail.com, jeffersonagamenon@hotmail.com, celiaturri2003@hortmail.com, serrabrancafm87@gmail.com, serrabrancafm87@gmail.com, dasilvageraldoferreira79@gmail.com, reis.alonso@hotmail.com, radiocomunitariasantoonofre@gmail.com, radiocomunitariasantoonofre@gmail.com, celiaturri2003@hotmail.com, celiaturri2003@hotmail.com, profazsaomateus@gmail.com, profazsaomateus@gmail.com, aefaprima21@gmail.com, lmcraiodifusao@gmail.com, lmcraiodifusao@gmail.com, associacaoevangelistasje@gmail.com, radio@asrengenharia.com.br, radioliderfm.sjp@gmail.com, radio@asrengenharia.com.br, novafmpoxoreu@gmail.com, alicesantosadvogada@gmail.com, novafmpoxoreu@gmail.com, celiaturri2003@hotmail.com, celiaturri2003@hotmail.com, junelmo.oliveira@gmail.com, radio@asrengenharia.com.br, drlourinaldo@gmail.com, karlospetrolina@gmail.com, arccafmonline@gmail.com, videomktcomunicacoes@gmail.com, radiovozdeperiquito@gmail.com, contatamaridiniz@gmail.com, consultoriamaridiniz@gmail.com, jkilmerduarte@hotmail.com, jkilmerduarte@hotmail.com, samirabdallahadv@gmail.com, samirabdallahadv@gmail.com, jandaiacaetano@hotmail.com]

ATENÇÃO! Informamos que sua solicitação de participação no Edital 186/2024, para a localidade de Mundo Novo/MS, por meio da solicitação de protocolo 264359.0164123/2025, processo SEI nº 53115007987202529, em nome de ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES foi recebida com sucesso, conforme documento anexo.

Novas atualizações serão enviadas por e-mail.

Requerimento de outorga

Protocolo:	CNPJ:	CPF:
264359.0164123/2025	30.799.892/0001-01	325.929.222-53
Razão Social:		Solicitante é procurador?:
ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES		Sim
Nome do solicitante:		
SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH		
Anexar Procuração:		
PROCURAÇÃO.pdf		

Edital de participação

Localidade desejada:		
Mundo Novo/MS		
Data de publicação do edital:	Prazo de inscrição:	Canal:
14/10/2024	14/03/2025	200
Requerimento de outorga assinado:		
01 - REQUERIMENTO DE OUTORGA.pdf		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Comprovante de Participação - Lecom (12780011)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 93

Qualificação da entidade

CNPJ:
30.799.892/0001-01

Razão Social:
ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

Nome fantasia:
ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

Telefone para contato:
(67) 98411-0883

E-mail:
samirabdallahadv@gmail.com

Nome do representante legal:
CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI

Endereço da sede

CEP:
79980-000

Logradouro:
AVENIDA BRASIL

Número:
595

Bairro:
SAO JORGE

UF:
MS

Município:
Mundo Novo

Endereço de correspondência é o mesmo da sede:
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: samirabdallahadv@gmail.com jandaiacaetano@hotmail.com

Dirigentes

Nome do dirigente	Cargo	CPF	Data de Nascimento	RG	Orgão Emissor	Data de emissão	Título de eleitor	Zona	Seção	Comprovação de maioria	Comprovação de nacionalidade	CEP
CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI	PRESIDENTE	026.748.269-83	24/03/1978	6.214.649-4	SSP/PR	09/05/1991	0144 9671 1929	033	0046	05 - CNH-e CAETANO.pdf	05 - CNH-e CAETANO.pdf	79980-009
JHONATAN CONCEIÇÃO MARTINS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	383.846.258-08	21/04/1989	001967890	SSP/MS	19/01/2011	3602 6279 0116	033	0042	06 - RG JHONATAN.pdf	06 - RG JHONATAN.pdf	79982-260
RAYSA KAWANNE ALMEIDA GOES	DIRETORA DE OPERAÇÃO	079.800.161-57	27/09/2004	2.599.348	SSP/MS	13/03/2019	0296 5235 1996	033	0064	011 - RG RAYSSA.pdf	011 - RG RAYSSA.pdf	79982-266
CARINA YANO	MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	058.468.551-30	24/03/1978	3565681	SSP/MS	25/07/2016	0262 6557 1953	033	0039	08 - CNH CARINA.pdf	08 - CNH CARINA.pdf	79982-260
BELCHIOR OLIVEIRA BRISCHILIARI	MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	064.747.541-33	30/08/2001	1920626	SSP/MS	21/10/2022	0276 4828 1910	033	0013	09 - CNH BELCHIOR.pdf	09 - CNH BELCHIOR.pdf	79982-148
PAULO SERGIO DE VARGAS	MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	580.444.931-15	24/05/1971	738345	SSP/MS	01/04/2024	0090 8779 1961	033	0045	010 - CNH-e PAULO SERGIO.pdf	010 - CNH-e PAULO SERGIO.pdf	79982-436
BRUNO FERNANDO BRISCHILIARI	MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	050.299.121-69	13/02/1994	001.799.845	SSP/MS	22/04/2008	0243 6356 1910	033	0046	011.1 - CNH BRUNO.pdf	011.1 - CNH BRUNO.pdf	79982-394
THIAGO ANTÔNIO MOREIRA DE	PRESIDENTE CONSELHO COMUNITÁRIO	007.204.891-30	01/12/1983	1.415.357	SSP/MS	18/08/2016	0173 8975 1953	033	0016	07 - CNH THIAGO.pdf	07 - CNH THIAGO.pdf	79980-070



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e7d-43a9-81db-983048804f94>

Comprovante de Impetividade - Lecon (12780611)

SEP 5515.007987/2025-29 / pg. 94

Nome do dirigente	Cargo	CPF	Data de Nascimento	RG	Orgão Emissor	Data de emissão	Título de eleitor	Zona	Seção	Comprovação de maioridade	Comprovação de nacionalidade	CEP	L
MELO CASTRO													

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP:
79980-200

Número:
595

Bairro:
São Jorge

Município:
Mundo Novo

Longitude:
54° 16' 59"

Logradouro:
Avenida Brasil

Complemento:
De 1 Até 799 Lado Ím

Latitude:
23° 56' 25"

Coordenada Longitude:
W

UF:
MS

Coordenada Latitude:
S

Documentos

Tipo de documento	Arquivo
Estatuto social da entidade atualizado	ESTATUTO PRIMITIVO E ATUAL.pdf
Ata de constituição da entidade	03 - ATA DE CONSTITUIÇÃO PRIMITIVA.pdf
Ata de eleição dos atuais dirigentes	04 - ATA ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA E NOVO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO TIRADENTES.pdf
Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento	027 - TAXA INSCRIÇÃO.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas:

APOIO ENTIDADES JURIDICAS.pdf

Manifestações de pessoas físicas:

APOIO PESSOA FISICA.pdf

Enviado para análise em:

13/03/2025 às 21:38:36

Histórico do processo

Etapa	Ciclo	Status	Início	Fim	Prazo	Responsável
Escolher edital	1	Concluído	13/03/2025 20:16:05	13/03/2025 20:18:56		Cidadão
Preencher dados da entidade	1	Concluído	13/03/2025 20:18:56	13/03/2025 20:26:40		Cidadão
Preencher quadro de dirigentes	1	Concluído	13/03/2025 20:26:40	13/03/2025 21:27:44		Cidadão
Preencher documentos	1	Concluído	13/03/2025 21:27:44	13/03/2025 21:33:48		Cidadão
Preencher manifestações	1	Concluído	13/03/2025	13/03/2025		Cidadão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Comprovante de Preenchimento - LeCom (12760611)

SEI 95115.007987/2025-29 / pg. 95

Etapa	Ciclo	Status	Início	Fim	Prazo	Responsável
			21:33:48	21:35:27		
Revisar solicitação	1	Concluído	13/03/2025 21:35:27	13/03/2025 21:38:36		Cidadão
Gerar processo no SEI	1	Concluído	13/03/2025 21:38:36	13/03/2025 21:50:52		Tarefa Automática
Avaliar erro na geração inicial do procedimento SEI	1	Concluído	13/03/2025 21:50:52	26/03/2025 16:09:32		Andersen Gonzaga Facundo
Gerar processo no SEI	2	Em andamento	26/03/2025 16:09:32			Tarefa Automática



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://mpleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



CNPJ: **30.799.892/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:50:47 do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Anatel (12781447) - SER 30.799.892/2025-29 / pg. 97

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Anatel (12781447) - SER 95115.007/2025-29 / pg. 98

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREA"/>	

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Caetano de Souza Brischiliari"/>

Adicionar filtro

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> <input type="text" value="Jhonathan Conceição Martins"/>		

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="383.846.258-08"/>	

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Raysa Kawanne de Almeida Goes"/>

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="079.800.161-57"/>	

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.007987/2025-29**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Mundo Novo/MS, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer, aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização 'FISCALIZA' e informamos que, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12761493).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 25/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Despacho 12761493 SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 107

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12761824** e o código CRC **2343871C**.

Anexos:

Consulta Fiscaliza (12761493).

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12761824



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.799.892/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
CEP 79.980-200	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO MUNDO NOVO
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDAIACAETANO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 8411-0883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2025** às **12:03:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

CPF (12702019)

SEI 33113-007987/2025-29 / pg. 109

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
CNPJ: 30.799.892/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:25 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **A102.BE0E.2390.9B4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Certidão PGFN (12/02/15)

SEI 05115-007387/2025-29 / pg. 110

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.799.892/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFCIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTE
Endereço: RUA RIO BRANCO 331 / SAO JORGE / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319586396161600

Informação obtida em 25/07/2025 12:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoseg-autenticacao-assinatura-caixa.gov.br/19900000-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Certificado FGTS (12/02/2022)

SEI 93115-007987/2025-29 / pg. 111

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.799.892/0001-01

Certidão nº: 42707525/2025

Expedição: 25/07/2025, às 12:09:54

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.799.892/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Consulta CNDT (12/07/2024)

SEI 93119-007987/2025-29 / pg. 112

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



CNPJ: **30.799.892/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:50:47 do dia 25/07/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Anatel (12/07/2025)

30.799.892/0001-01 - 25/07/2025 - 25 / pg. 113

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Anatel (12/07/2025) - SEI 35119.007987/2025-25 / pg. 114

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-9830488804f94

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"
	Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Anexo XL - Requerimento de Outorga (12762055)

SEP3919:007987/2025-29 / pg. 115

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Anexo XL - Requerimento de Outorga (12762055)

SEI 55115:007987/2025-29 / pg. 116

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 25475/2025/MCOM

Brasília, 25 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**
(CNPJ nº 30.799.892/0001-01)

Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge

79.980-220 – Mundo Novo/MS

E-mail: jandaiacaetano@hotmail.com

samirabdallahadv@gmail.com

Assunto: PROCESSO nº 53115.007987/2025-29. ENTIDADE SEM CONCORRENTES – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **MUNDO NOVO/MS**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 14/10/2024.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no DOU de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos

A autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.gov.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Ofício 25475 (12702035)

SEI 33115-007987/2025-29 / pg. 122

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



seguintes documentos:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12740951)**, contendo **todas as declarações nele elencadas**, conforme disposição do art. 274, inciso I, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a **qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes**.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o **mesmo endereço de Sede dos demais documentos** (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

Observação 3: não é necessário que os membros do Conselho Fiscal ou do Conselho Comunitário preencham o Requerimento de Outorga, incumbindo essa responsabilidade, de modo exclusivo, à Diretoria da entidade.

5.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo anexo (12740998).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 290, § 2º, da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, e, caso haja divergência, a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI, da Portaria, não foi possível obter:

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12762015), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadodigital.camara.gov.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e apenas poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. **Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.**

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12762039** e o código CRC **B87CA7F3**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Ofício 25475 (12762039)

SEI 33115-007307/2025-29 / pg. 124

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Anexos:

- Anexo - Requerimento de Outorga (12740951);
- Anexo - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12740998);
- CNPJ (12762015).

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12762039



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-9830488804f94>

Ofício 25475 (12762039)

SEP35 P15:007987/2025-29 / pg. 125

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-9830488804f94

Certidão de Intimação Cumprida - 12766413

Tipo de Destinatário: Pessoa Jurídica
Destinatário: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
Tipo de Intimação: Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação: Ofício 25475 (12762039)
- Anexos: CNPJ (12762015), Anexo XL - Requerimento de Outorga (12762035), Anexo 6 - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12762037)
Data de Expedição da Intimação: 28/07/2025 09:44:51
Tipo de Cumprimento da Intimação: Consulta Direta
Data do Cumprimento: 28/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento: Samir Ibrahim Moya Abdallah

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

MUNDO NOVO – MS, 25 de agosto 2025

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Secretaria de Radiodifusão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA – DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 25475/2025/MCOM – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

PROCESSO Nº: 53115.007987/2025-29

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.892/0001-01, com sede na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu procurador nomeado Sr. **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH**, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **ENCAMINHAR** documentação exigida através do **Ofício nº 25475/2025/MCOM**, de 25 de julho de 2025, referente convocação para fase de instrução do Processo 53115.007987/2025-29.

Segue em anexo documentação exigida.

Com os melhores cumprimentos e certos da Vossa especial atenção e atendimento, desde já agradecem e manifestam protestos de elevada consideração e estima.

Respeitosamente,

SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH

Procurador nomeado

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

**Avenida Brasil, nº 595 – Bairro São Jorge -
MUNDO NOVO - MS**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 127

Ofício Cumprimento de Exigência (12619336)

SEI 33115.007987/2025-29

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES		
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES	CNPJ:	30.799.892/0001-01
Endereço de Sede:	AVENIDA BRASIL, Nº 595 – SÃO JORGE		
Município:	MUNDO NOVO	UF:	MS CEP: 79980-200
Nome do representante legal:	CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI		
Endereço eletrônico (e-mail):	jandaiacaetano@hotmail.com		

Endereço de Correspondência:	AVENIDA BRASIL, Nº 595, SÃO JORGE		
Município:	MUNDO NOVO	UF:	MS CEP: 799809-220

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	AVENIDA BRASIL, Nº 595, SÃO JORGE		
Município:	MUNDO NOVO	UF:	MS CEP: 79980-220
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S) 23	'56 "25
	Longitude:	º W 54	'16 "59

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 05 / 06 / 2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

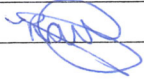
d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	014496711929
RG/data de nascimento:	6.214.649-4 24/03/1978	Órgão Emissor:	SSP/PR SSP/PR	CPF:	026.748.269-83
Endereço:	AVENIDA SALVADOR, Nº212 - CENTRO				
Município:	MUNDO NOVO	UF:	MS	CEP:	79980-009
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JHONATHAN CONCEIÇÃO MARTINS				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	360262790116
RG/data de nascimento:	001967890 21/04/1989	Órgão Emissor:	SSP/MS SSP/MS	CPF:	383.846.258-08
Endereço:	RUA BASILIO BIAZUSSI, Nº 118, UNIVERSITÁRIO				
Município:	MUNDO NOVO - MS	UF:	MS	CEP:	79982-260
Assinatura:					

Nome do dirigente:	RAYSA KAWANNE ALMEIDA GOES				
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÃO			Tit. Eleitor:	029652351996
RG/data de nascimento:	2.599.348 27/09/2004	Órgão Emissor:	SSP/MS SSP/MS	CPF:	079.800.161-57
Endereço:	TRAVESSA APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS, Nº 84, UNIVERSITÁRIO				
Município:	MUNDO NOVO - MS	UF:	MS	CEP:	79982-266
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

 Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

30.799.892/0001-01

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AVENIDA BRASIL, 595

BAIRRO

SÃO JORGE

CIDADE

MUNDO NOVO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

79.980-200

UF

MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

23°56'25.00"S

54°16'59.00"W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

AVENIDA BRASIL, 595

BAIRRO

SÃO JORGE

CIDADE

MUNDO NOVO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

79.980-200

UF

MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

23°56'25.00"S

54°16'59.00"W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

AVENIDA BRASIL, 595

BAIRRO

SÃO JORGE

CIDADE

MUNDO NOVO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

79.980-200

UF

MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

23°56'25.00"S

54°16'59.00"W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

SP 5025

POTÊNCIA DE SAÍDA

25,0

Watts

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

00680-03-00528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT 0 dB-FM

POLARIZAÇÃO

V

C

E

H

TIPO

PLANO TERRA

GANHO máx (Gt)

0,00

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30,0

ALTURA DA TORRE

30,0

ALTITUDE DO LOCAL

308,0

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM

COMPRIMENTO (L)

35,0

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

3,80

PERDAS NA LINHA (PL)

1,33

MODELO

RGC 213

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0,736

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10^{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,736) = -17,351

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade.assinatura.camara.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Formulário de Projeto Radcom (1281953)

SER 3315.007987/2025-29 / pg. 130

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)} = \underline{107} + \underline{-17,351} - 20 \log \underline{1,0} = \underline{89,65} \text{ dB}\mu$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.


12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00h	23:59h
Segunda-feira	00:00h	23:59h
Terça-feira	00:00h	23:59h
Quarta-feira	00:00h	23:59h
Quinta-feira	00:00h	23:59h
Sexta-feira	00:00h	23:59h
Sábado	00:00h	23:59h


13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO		REGISTRO NO CREA	
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA		PR -18998/D	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	
RUA MARECHAL DEODORO, 3624	CENTRO	85.810-200	
E-MAIL	DDD	TELEFONE	DDD FAX
ISAAC@SISTEMAPLUG.COM.BR	45	3326-2509	
LOCAL	Documento assinado digitalmente		DATA
CASCADEL	 ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA Data: 18/08/2025 14:40:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		13/08/2025
ASSINATURA			

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO		DATA	
CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI		13/08/2025	
LOCAL	Documento assinado digitalmente		DATA
MUNDO NOVO	 CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI Data: 19/08/2025 15:19:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		13/08/2025
ASSINATURA			

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		NÚMERO	BAIRRO	UF	CEP
LOGRADOURO					
AVENIDA SALVADOR		212	CENTRO	MS	79.980-009
MUNICÍPIO					
MUNDO NOVO					

ATENÇÃO:

Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intileg-autenticidade-assinatura.camara.lg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Formulário de Projeto Radcom (1281953)

SER 3315.007987/2025-29 / pg. 131

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob o n. 30.799.892/0001-01, com sede na Avenida Brasil, 595, Bairro São Jorge, CEP 79.980-200, no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Representante Legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Mundo Novo (MS), 13 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI
Data: 19/08/2025 15:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Caetano de Souza Brischiliari
CPF: 026.748.269-83
Representante Legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Declaração Declaração de intererências (12819939)

SEI 95195.007987/2025-29 / pg. 132

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



1. Responsável Técnico

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1704917921

Carteira: PR-18998/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**

CNPJ: 30.799.892/0001-01

AV BRASIL, 595

SAO JORGE - MUNDO NOVO/MS 79980-200

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/08/2025

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV BRASIL, 595

SAO JORGE - MUNDO NOVO/MS 79980-200

Data de Início: 14/08/2025

Previsão de término: 14/10/2025

Proprietário: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

CNPJ: 30.799.892/0001-01

4. Atividade Técnica

[Projeto] de radiodifusão

Quantidade

Unidade

25,00

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA, registro Crea-PR PR-18998/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/08/2025 e hora



Documento assinado digitalmente

CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI

Data: 19/08/2025 15:28:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES - CNPJ:
30.799.892/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 14/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



Comprovante de pagamento QR Code Pix

Dados do pagamento

Nome: **ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA**

CPF: *****.369.039-****

instituição: **ITAÚ UNIBANCO S.A**

tipo de conta: **conta corrente**

agência: **3838**

conta: **04896-9**

valor: **103,03**

Valor original: **103.03**

Data de vencimento: **25/08/2025**

Desconto: **0.00**

Abatimento: **0.00**

Nome Favorecido: **CREA PR**

Documento Favorecido: **76.639.384/0001-59**

Instituição Favorecido: **Banco Do Brasil S.a.**

Tipo conta Favorecido: **conta corrente**

Chave: **c1b20b50-1cc2-4ddc-916f-9344f6d3b283**

Descrição:

Pix realizado em 14/08/2025 18:32:11 via Celular

ID da transação: **E60701190202508142131DY5871JOVBC**

Autenticação digital Itaú: **EDF90755050E147DF0B16A2BC0A41F608400AC31**

Informações importantes

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 428 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale conosco: www.itaunet.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722



Documento assinado digitalmente

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Data: 18/08/2025 14:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



MasterCard



Cartão BNDES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte, sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 50°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22°C / Máxima 40°C

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

Documento assinado digitalmente



ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA
Data: 18/08/2025 14:44:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br



tronix®

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://f1oleg-autenticidade-assinatura-camara-leg-br-d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Documento assinado digitalmente



ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA
Data: 18/08/2025 14:40:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

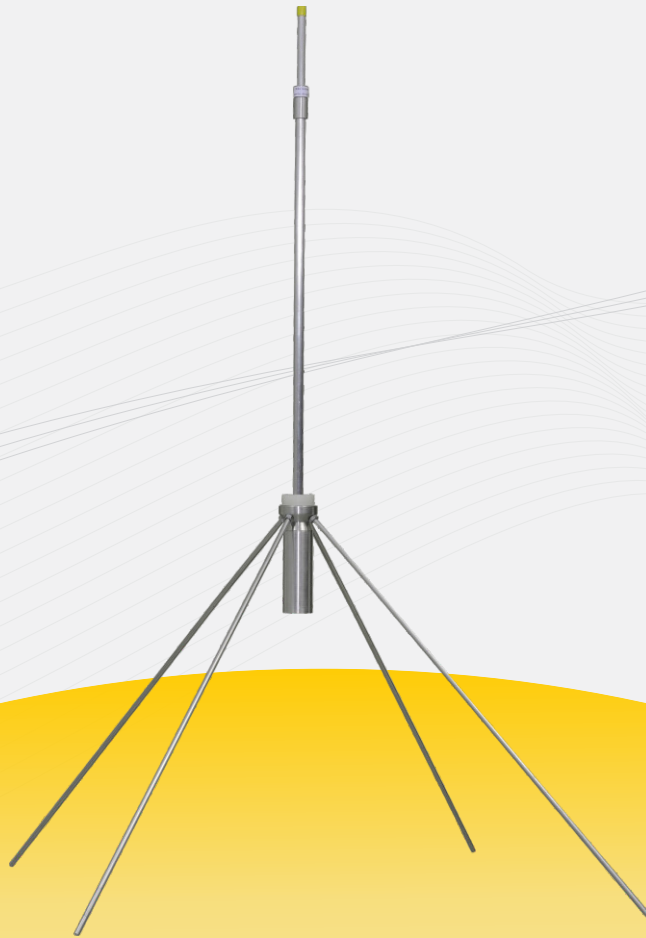
<https://intoleg.autenticadadeassinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Comprovante Homologação Transmissor (12819344)

SEI 95115.007987/2025-29 / pg. 137

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Antena Plano Terra



PT0dB-FM

Manual de Operação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

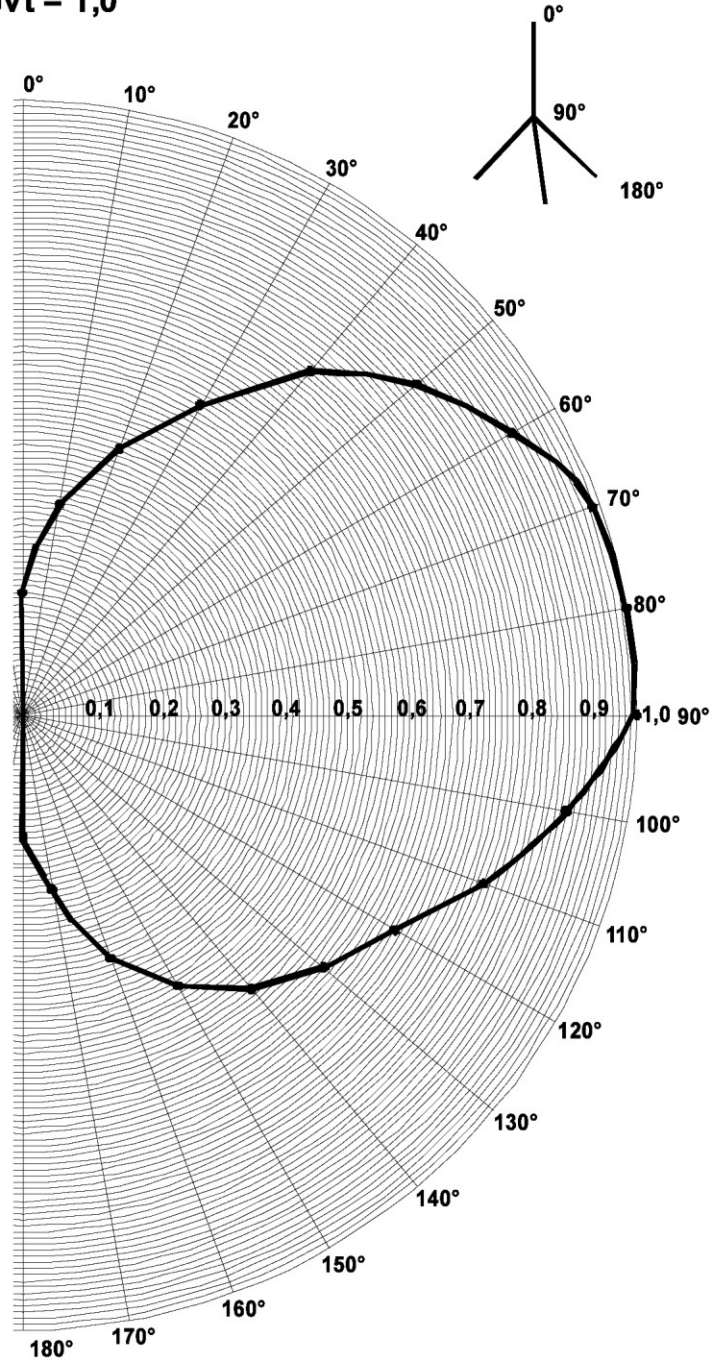
Comprovante Antena Teletronix (12015575)

SEI 53119.007987/2025-29 / pg. 138

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6



Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

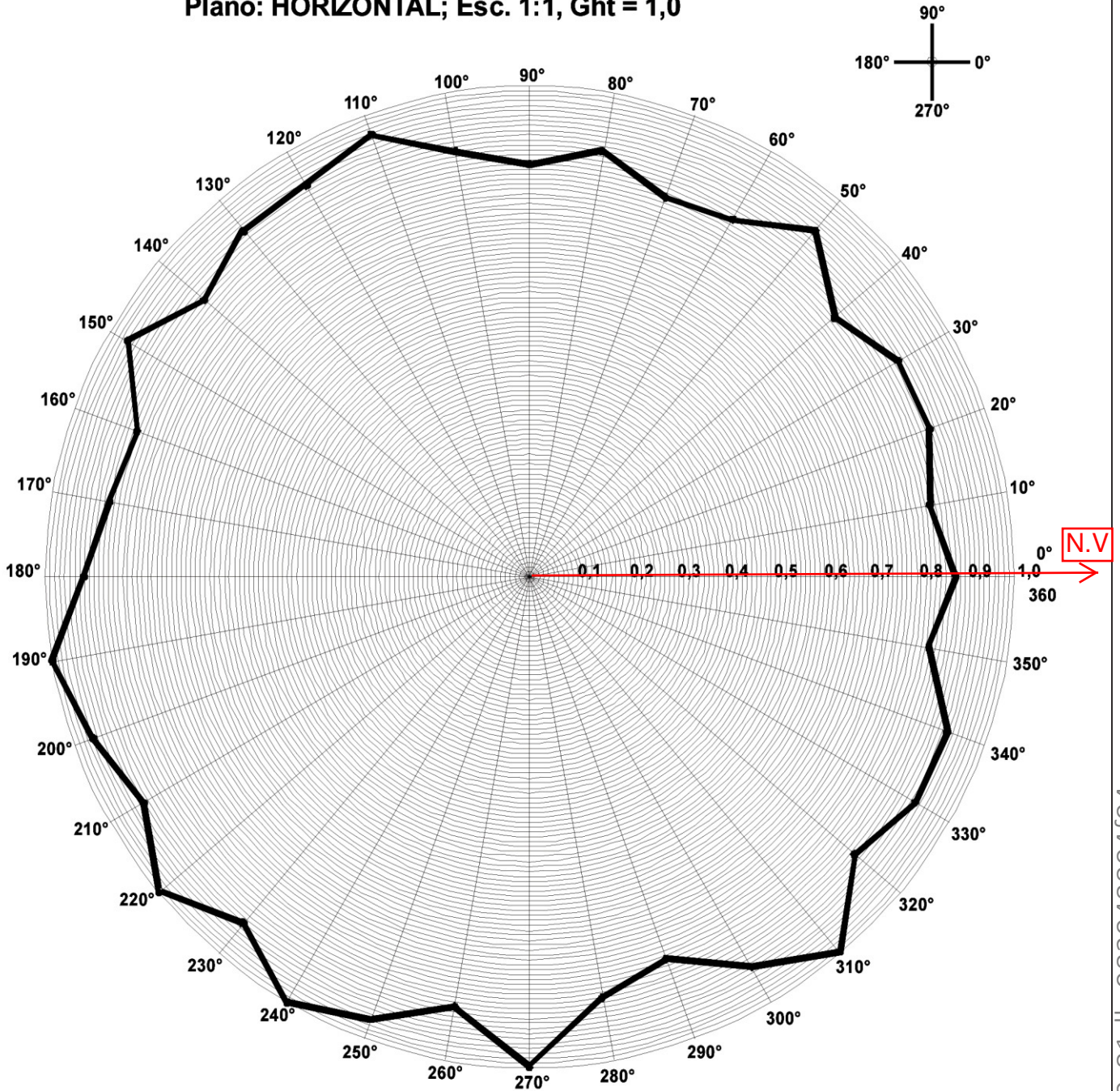
Comprovante Antena Teletronix (120f5545)

SEI53119.007987/2025-29 / pg. 140

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,84	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	0,99	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,99	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,8	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,8	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,8	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6



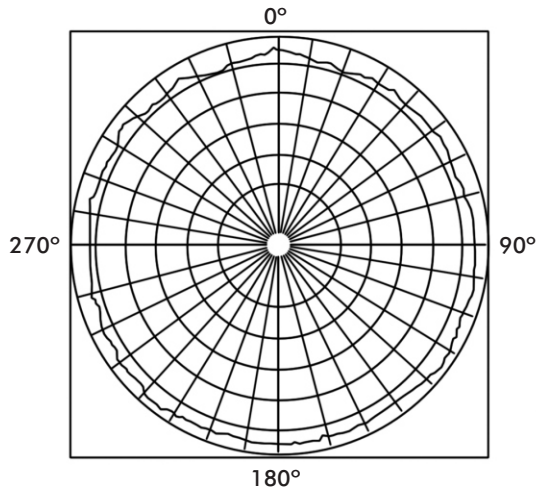
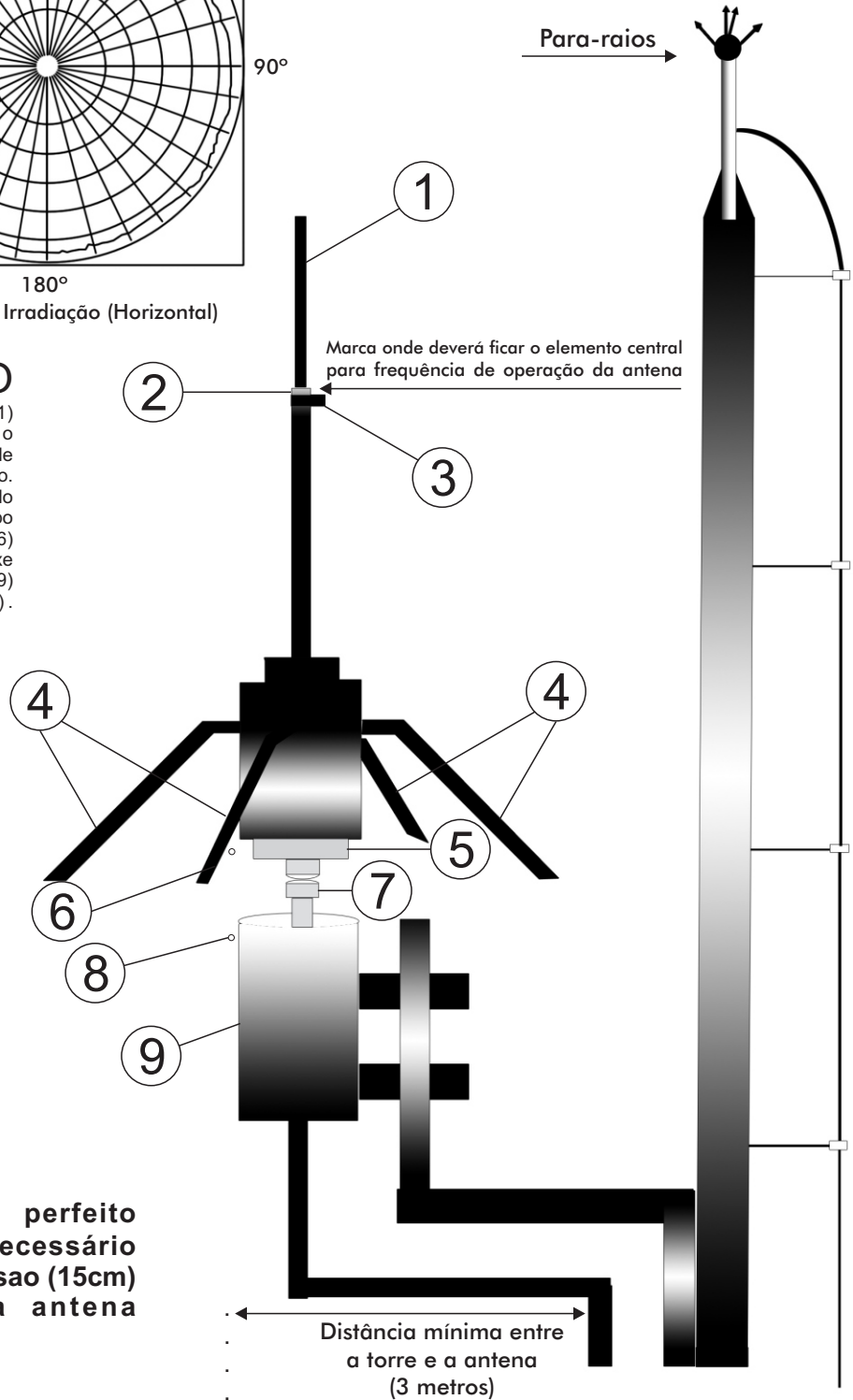


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

Antena plano terra 0Db

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Documento assinado digitalmente

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Data: 18/08/2025 14:36:04-0300

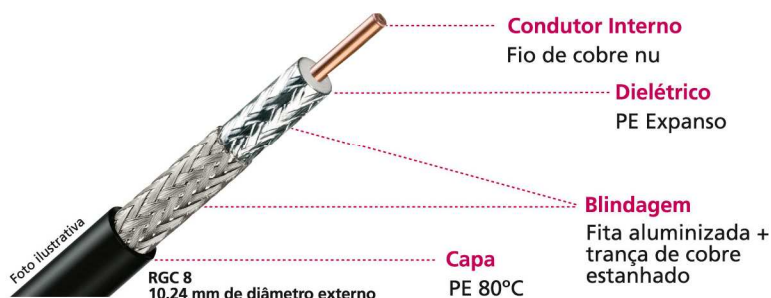
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Folha 6 de 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio frequência
- Outros.

Cabo		
MODELO	RGC 213	RGC 8
SÉRIE	401.041	401.095
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,55(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (78%)	FATSn(77%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,13
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	25,4/ 60(1/236)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (MHz) à 20°C		Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	2,95
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	27	24,3

obs1: FNu = Fio de cobre nu

obs2: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009
d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Documento assinado digitalmente



ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Data: 18/08/2025 14:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com o documento eletrônico em <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO

Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	308	308	308	308	308	308	308	308	308	308	308	308
100	312	310	307	305	303	303	304	305	307	310	311	312
200	315	313	306	301	299	296	297	301	307	314	317	316
300	318	314	304	296	292	289	288	294	305	315	324	322
400	320	314	303	299	290	281	278	291	305	316	325	326
500	319	313	305	302	292	277	275	287	305	319	325	326
600	317	312	308	304	289	276	280	287	306	321	332	326
700	316	311	312	307	288	277	287	283	304	323	335	326
800	312	309	314	309	291	278	295	283	303	321	335	325
900	308	308	315	310	292	277	300	285	300	320	335	322
1000	304	305	317	317	293	282	303	290	297	318	337	322
1100	298	301	316	317	295	281	299	294	295	318	337	321
1200	300	298	317	312	297	279	295	297	290	320	334	319
1300	304	296	308	307	289	273	291	303	288	321	334	323
1400	307	291	305	302	283	271	287	300	305	322	332	327
1500	307	288	303	298	277	269	284	299	307	323	330	328
1600	307	284	309	316	290	267	282	302	309	324	328	323
1700	309	280	299	288	280	265	283	301	311	326	325	318
1800	310	277	297	284	285	263	285	301	310	327	323	317
1900	309	272	294	279	291	260	286	301	309	328	319	315
2000	311	268	292	274	296	258	288	300	308	329	320	314
2100	313	263	290	273	301	259	289	300	309	332	323	310
2200	312	263	288	276	306	259	290	300	310	334	326	304
2300	312	260	286	281	306	261	285	300	312	334	330	295
2400	311	259	283	284	306	266	283	298	310	334	331	291
2500	311	258	281	289	306	271	282	297	308	331	330	290
2600	309	256	279	290	306	276	281	295	307	328	330	289
2700	307	255	277	290	306	282	280	294	305	324	327	288
2800	304	254	274	290	306	286	280	292	303	321	325	288
2900	299	252	271	290	306	286	279	290	302	318	322	291
3000	296	251	268	290	305	286	278	289	300	314	318	294
3100	293	250	266	290	305	285	277	287	299	311	314	298
3200	291	248	265	290	305	285	276	286	299	307	310	301
3300	288	247	264	291	305	285	275	284	299	304	306	304
3400	284	258	284	291	305	284	275	282	298	272	301	306
3500	281	244	262	292	305	284	274	281	297	272	296	308
3600	275	243	260	293	305	284	275	279	296	272	291	309
3700	270	242	259	294	305	283	278	278	294	272	286	311
3800	265	240	258	295	305	283	280	276	292	272	281	311
3900	260	239	258	295	304	281	282	274	275	272	275	311
4000	255	238	257	296	303	278	284	273	275	272	270	311
MÉDIA	301	275	289	295	298	278	285	292	302	313	319	311
MÉDIA GERAL DO TERRENO												297

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw/dBm)	
30	308,0	0,7362	-17,3506	0,0184	42,6494

^	NMT	HSNMT	(E/Emax) ²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)	Observação
0°	301	37	0,85	-14,748	0,866	
30°	275	63	0,90	-15,616	0,957	
60°	289	49	0,89	-15,442	0,938	
90°	295	43	0,80	-13,880	0,783	
120°	298	40	0,84	-14,575	0,849	
150°	278	60	0,96	-16,657	0,927	
180°	285	53	0,82	-14,227	0,815	
210°	292	46	0,85	-14,748	0,866	
240°	302	36	0,99	-17,177	0,873	
270°	313	25	1,00	-17,351	0,856	
300°	319	19	0,93	-16,136	0,984	
330°	311	27	0,90	-15,616	0,957	



RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE AVALIADORA.

Nome/Razão Social:	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	REGISTRO CREA:	71571/PR		
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, 3624, Centro				
Município:	Cascavel	Estado:	PR	CEP:	85810-200
CNPJ:	03.709.705/0001-70				
Telefone:	(45) 3326-2509	Endereço Eletrônico:	comercial@sistemaplug.com.br		

2) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ESTAÇÃO

Nome:	Isaac Binicio Enciso Mendoza				
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, 3624 - Centro				
Município:	Cascavel	Estado:	PR	CEP:	85.810-200
CPF/CNPJ	358.369.039-72				
Telefone:	(45) 99971-3232	Endereço Eletrônico:	isaac@sistemaplug.com.br		

3) IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO AVALIADA.

Nome/Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES				
Endereço	AVENIDA BRASIL, 595				
CNPJ	30.799.892/0001-01				
Município:	MUNDO NOVO	Estado:	MS	CEP	79.980-200
Nº Entidade:		Nº Fistel:			
Coord. Geog. (Lat./Long):	23°56'25.00"S	54°16'59.00"W			

4) APRESENTAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES CONSIDERADAS.

Nº Estação:		Código:		Serviço:	RadCom
Nº Estação:		Código:		Serviço:	
Estado	Município	Endereço			
MS	MUNDO NOVO	AVENIDA BRASIL, 595			
Latitude:	23°56'25.00"S	Longitude:	54°16'59.00"W	Altitude:	308,00

5) DADOS DO(S) TRANSMISSOR(ES)

Frequência de Operação (MHz)	Largura de Faixa (MHz)	Designação de Emissão	Certificado de Homologação	Pot. TX (dbm)	Perdas (dB)	Pot. Saída	
						(dbm)	(kW)
104,9	0,200	256KF8EHF	00680-03-00528	42,65		42,65	0,0184

6) DADOS DA(S) ANTENA(S)

Modelo Antena	Ganho(dBd)	Ângulo de 1/2 ¹	Tilt	Azimute	Hci(m)	Polarização	obs:
PT 0 dB - FM	0,00		0,0	0,00	30,00	V	Teletronix

7) OUTRAS ESTAÇÕES COMPARTILHADAS OU RELEVANTES ²

Número da Estação	Descrição

Observações:

¹ além do ângulo de 1/2 potência no plano vertical, é desejável anexar os diagramas de radiação da antena.

² caso se aplique, informar o número das estações na mesma estrutura (compartilhadas) ou relevantes que estão sendo consideradas

8) ANÁLISE TÉCNICA TEÓRICA (Para estações rádio base que emitem radiofrequências superiores a 100 MHz)

Tipo de Avaliação	D(m)	Hb(m)	Há domínio de investigação (DI)? (sim/não)
Ocupacional	1,76	3,5	NA
População Geral	3,94	3,5	NA

Observações:

- Caso exista DI, será necessária a realização de medições para determinar a conformidade.

- Utilizar NA (não se aplica) quando não houver exposição ocupacional a ser avaliada.

- Utilizar NA (não se aplica) quando a estação avaliada não emitir radiofrequências superiores a 100 MHz.



9) CALCULOS DEMONSTRATIVOS DO RELATORIO DE CONFORMIDADE

1-) $D = 1,3 \times (EIRP/Slim)^{1/2}$

$EIRP = 1.64 \times ERP$

$Slim = (\text{exposição ocupacional e população em geral}) \text{ Res.700 Anatel.}$

2-) $H_b = \text{máx}(3,5 ; D \text{ tg } (\alpha))$

$\alpha = \text{tilt entre as antenas em graus.}$

CONCLUSÃO:

Analisando a região ADB em relação a estrutura da torre, podemos dizer que ela está instalada numa area onde não existe nenhuma construção de predio, logo;

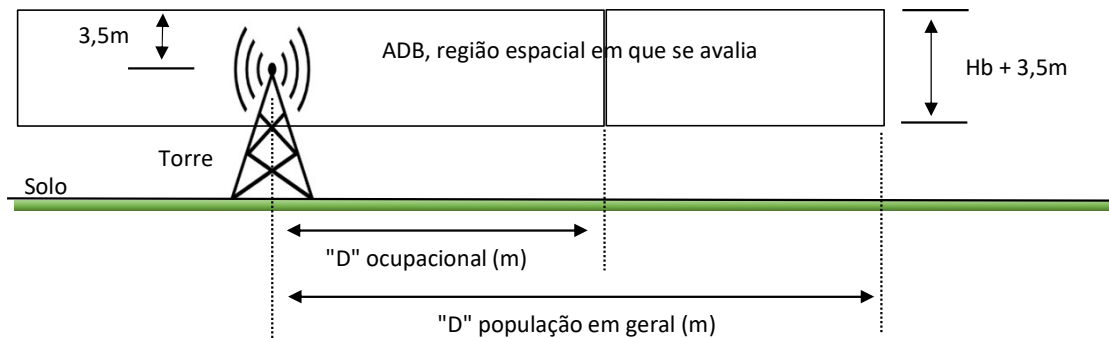
a-) A região ADB para um exposição ocupacional começa a uma altura em relação ao solo de

$H_b = 30 - 3,5 = 26,5 \text{ metros, (não há DI, pois não existe região que pessoas possam ter acesso)}$

b-) A região ADB para um exposição de população em geral começa a uma altura em relação ao solo de

$H_b = 30 - 3,5 = 26,5 \text{ metros, (não há DI, pois não existe região que pessoas possam ter acesso)}$

10) LIMITES NORMATIVOS DE EXPOSIÇÃO



11) LIMITES PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A CEMRF (valores eficazes não perturbados)

Faixa de radiofrequências	Intensidade de Campo Elétrico - E(V/m)	Intensidade de Campo Magnético - H (A/m)	Densidade de Potência Incidente - $S_{inc}(W/m^2)$
8,3 kHz a 100 kHz	170	80	N/A
0,1 MHz a 30 MHz	$660/f^{0,7}$	$4,9/f$	N/A
30 MHz a 400 MHz	61	0,16	10
400 MHz a 2000 MHz	$3f^{1/2}$	$0,008f^{1/2}$	$f/40$
2 GHz a 300 GHz	N/A	N/A	50

LIMITE DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL POR ESTAÇÃO (VALORES OBTIDOS)

Estação	Frequência de operação	E(V/m)	H(A/m)	S(W/m ²)

12) LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL A CEMRF (valores eficazes não perturbados)

Faixa de radiofrequências	Intensidade de Campo Elétrico - E(V/m)	Intensidade de Campo Magnético - H (A/m)	Densidade de Potência Incidente - $S_{inc}(W/m^2)$
8,3 kHz a 100 kHz	83	21	N/A
0,1 MHz a 30 MHz	$300/f^{0,7}$	$2,2/f$	N/A
30 MHz a 400 MHz	27,7	0,073	2
400 MHz a 2000 MHz	$1,375f^{1/2}$	$0,0037f^{1/2}$	$f/200$
2 GHz a 300 GHz	N/A	N/A	10

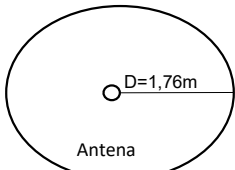
LIMITE DE EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL POR ESTAÇÃO (VALORES OBTIDOS)

Estação	Frequência de operação	E(V/m)	H(A/m)	S(W/m ²)

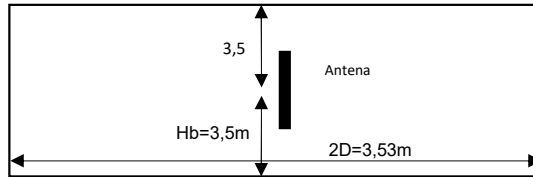


13) As ADBs DEVERAO SER REPRESENTADAS COM SUAS DIMENSÕES (sem escala)

1) População Ocupacional

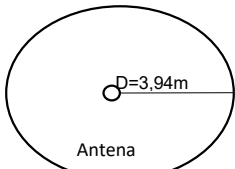


Vista Superior

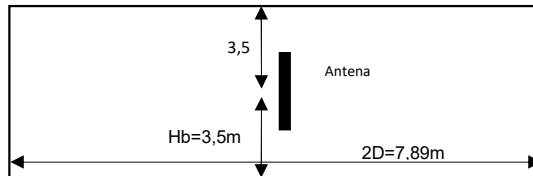


Vista Lateral

2) População em Geral.



Vista Superior



Vista Lateral

14) MAPA, PLANTA OU CROQUI DAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO AVALIADA

Ilustração ADB Limites de Exposição Ocupacional e População em Geral, a CEMRF

MUNDO NOVO/MS

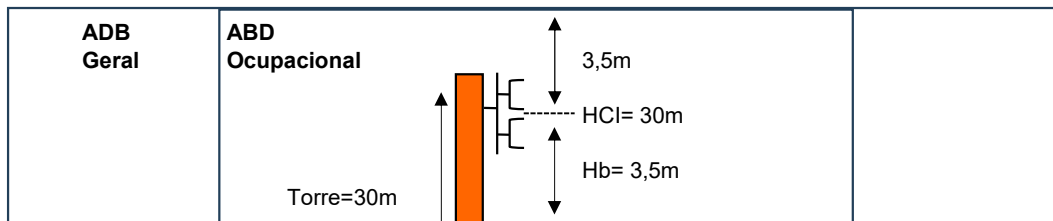
Latitude: 23°56'25.00"S

Longitude: 54°16'59.00"W

Legenda

D Ocupacional = 1,76m

D Geral = 3,94m



CBT = 308m

14) CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.

Considerando os resultados da(s):

Análise teórico pelo método padrão.

Análise teórico pelo método alternativo.

Medições diretas em faixa larga.

Medições diretas em faixa estreita.

A estação avaliada está: Conforme

Não Conforme

Cascavel/PR - 14 de agosto de 2025

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA

Cezar Borges dos Santos

Coordenador Técnico



15) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE APRESENTADA PARA O LICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO.

Declaro, com base nos calculos demonstrativos que o funcionamento da estação no local e nas condições acima indicadas, não submeterá trabalhadores e/ou população em geral, isoladamente ou em conjunto com outras estações, a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos, conforme Resolução Anatel nº 700 de 28/09/2018.



Documento assinado digitalmente
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA
Data: 18/08/2025 14:44:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cascavel/PR - 14 de agosto de 2025

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA: PR-18998/D

Pág. 4/4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Relatório De Conformidade (12519949)

SEI 53115:007987/2025-29 / pg. 149

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.799.892/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 79.980-200	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDAIACAETANO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 8411-0883
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **16:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

CNPJ Associação Tiradentes (12619936)

SEI 33119:007987/2025-29 / pg. 150

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



CNPJ: **30.799.892/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:48:11 do dia 19/08/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Comprovante Regularidade Fistel (12615551)

CEL 93115:007987/2025-29 / pg. 151

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Imprimir

Voltar

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.799.892/0001-01

Certidão nº: 48029366/2025

Expedição: 19/08/2025, às 10:52:35

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.799.892/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Improvável Regularidade Débitos Trabalhistas (12819955) 02193115.007987/2025-29 / pg. 153

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 30799892/0001-01
Razão Social : ASSOCIACAO BENEFCIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTE
Nome Fantasia : ASSOCIACAO BENEFCIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTE
Endereço : AV BRASIL 595 / SAO JORGE / MUNDO NOVO / MS / 79980-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105196396161690

Informação obtida em 19/08/2025, às 11:24:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Comprovante Regularidade FGTS (126 P5554)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 154

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
CNPJ: 30.799.892/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:25 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **A102.BE0E.2390.9B4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Contribuinte Regularidade FGN (12619355)

SEI33113:007987/2025-29 / pg. 155

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Usuário Externo (signatário): Samir Ibrahim Moya Abdallah
Data e Horário: 25/08/2025 17:40:07
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.007987/2025-29
Interessados:

ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Cumprimento de Exigência	12819936
- Requerimento Requerimento de Outorga	12819937
- Formulário Formulario de Projeto Radcom	12819938
- Declaração Declaração de Interferências	12819939
- Documento ART	12819941
- Comprovante Comprovante pagamento ART	12819942
- Documento Transmissor Teletronix	12819943
- Comprovante Homologação Transmissor	12819944
- Comprovante Antena Teletronix	12819945
- Comprovante Cabo RGC Radioflex	12819946
- Documento Levantamento Perfil Altimetrico	12819947
- Relatório De Conformidade	12819949
- CNPJ Associação Tiradentes	12819950
- Comprovante Regularidade Fistel	12819951
- Comprovante Regularidade Debitos Trabalhistas	12819953
- Comprovante Regularidade FGTS	12819954
- Comprovante Regularidade PGFN	12819955

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



CHECKLIST

Município/UF: **MUNDO NOVO/MS.**

Processo nº: **53115.007987/2025-29.**

CNPJ: **30.799.892/0001-01.**

Número de concorrentes: **0 (12620974).**

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES.**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024.**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024.**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025.

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12759683).

1. Data de postagem/SEI: **13/03/2025** – Plataforma Digital GOV.BR (12760011).

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12442253. **Modelo atualizado: 12819937.**

4. Estatuto Social: Fls. 09/22 (12442264) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. 01 (12442266) - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 01/14 (12442268) para o período de **13/03/2025 a 13/03/2029 (se considerarmos a data do registro como termo inicial).**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: 12442254, 12442256, 12442257, 12442260, 12442261, 12442262 e 12442263.

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Caetano de Souza Brischiliari - 12442254	014496711929 24/03/1978	Valdomiro Brischiliari Neuza Maria Bustamante de Souza	026.748.269-83	NÃO
Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins - 12442256	360262790116 21/04/1989	Paulo José Martins Ana Maria Francisca de Conceição	383.846.258-08	NÃO
Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes - 12442257	029652351996 27/09/2004	Hélio Goes de Oliveira Elizabete de Almeida Souza	079.800.161-57	NÃO
Membro do Conselho Comunitário: Carina Yano - 12442258	-	-	-	-
Membro do Conselho Comunitário: Belchior Oliveira Brischiliari - 12442260	-	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 157

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Membro do Conselho Comunitário: Paulo Sergio de Vargas - 12442261	-	-	-	-
Membro do Conselho Comunitário: Bruno Fernando Brischiliari - 12442262	-	-	-	-
Presidente do Conselho Comunitário: Thiago Antônio Moreira de Melo Castro - 12442263	-	-	-	-

Membros da diretoria:

Presidente: Caetano de Souza Brischiliari.

Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins.

Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes.

- O restante integra o "Conselho Comunitário" da Entidade (12442268), ainda que sejam pessoas físicas (orientar a entidade em momento oportuno).

8. Manifestações em apoio: 12442273 (PJ) e 12442277 (PF). **OK.**

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12442269. **OK.**

10. Pesquisa Anatel (12761447) e Fiscaliza (12761493).

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (OK - 12761824).

*TRF - 3ª Região.

OBSERVAÇÕES (25/07/2025):

- **Modelo desatualizado de Requerimento de Outorga (item V): Solicitar, na fase de instrução, o encaminhamento do documento atualizado (Anexo XL).**

No mais, a documentação da fase de habilitação foi apresentada de forma satisfatória.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 12442264.

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, caput.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2º, § 4º. Art. 5º, §§ 1º e 2º.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2º, § 3º. Art. 8º, "d".**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, "a" e "d".**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 10, 11 e 12.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12: "Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MUNIM FM órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, sendo vedada a permanência dos mesmos diretores ainda que em cargos diferentes após a reeleição".**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

ominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94 / pg. 158

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º e parágrafos. Art. 9º.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10, 11 e 12.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 10, 11 e 12.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 18 e 19.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12762015 - "*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio*". Descrição privativa de atividade de natureza comercial. Solicitar a retificação do cadastro. **Documento retificado: 12819950.**

2.2 Certidão FGTS: 12762022. OK.

2.3 Certidão PGFN: 12762019. OK.

2.4 Certidão CNDT: 12762024. OK.

2.5 Certidão CNDA: 12762025. OK.

2.6 Consulta ao CEIS: 12761824. OK.

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12761824. OK.

4. Fiscaliza: 12761493. OK.

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12819938, 12819941, 12819942, 12819943, 12819944, 12819945, 12819946, 12819947 e 12819949.

6. Despacho Técnico: **Solicitar.**

OBSERVAÇÕES (25/07/2025):

- Solicitar à entidade o encaminhamento de Requerimento de Outorga atualizado (Anexo XL - 12762035).
- Solicitar à entidade a retificação de sua principal atividade no cadastro de pessoas jurídicas, uma vez que as "atividades de rádio" cadastradas possuem natureza comercial (12762015).
- Solicitar à entidade o encaminhamento de Formulário de Dados Técnicos/ART (Anexo 6 - 12762037).

OBSERVAÇÕES (16/10/2025): Em cumprimento ao ofício nº 25475/2025/MCOM (12762039), a entidade encaminhou o Formulário de Dados Técnicos/ART (12819938, 12819941, 12819942, 12819943, 12819944, 12819945, 12819946, 12819947 e 12819949), o comprovante de retificação de seu cadastro junto à RFB/CNPJ (12819950) e, dentre outros documentos, o requerimento de outorga atualizado (12819937). Desse modo, o processo encontra-se devidamente instruído sob o aspecto jurídico e será encaminhado à COATA para análise do projeto técnico, nos termos do procedimento aplicável.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 03/11/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12930804** e o código CRC **8001AFD0**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12930804

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 160

Checklist: 12930804

SEI 53115.007987/2025-29



CNPJ: 30.799.892/0001-01

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:00:50 do dia 20/10/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

<https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=...> 20/10/2025

Imprimir

Voltar

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



BOM DIA
JORGE LUIZ MORGENSTERN AIUB

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

UF:	MS
Município:	Mundo Novo

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidads-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 163
nups://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp

20/10/2025

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Mundo Novo	
GEOCODIG_M	5005681
UF	50
SIGLA	MS
NOME_MUNIC	Mundo Novo
REGIÃO	Centro-Oeste
MESORREGIã	5004
NOME_MESO	Sudoeste de Mato Grosso do Sul
MICRORREGI	50011
NOME_MICRO	Iguatemi

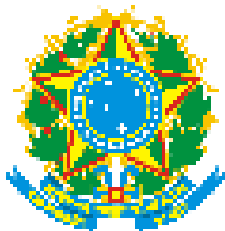
LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MUNDO NOVO/MS.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

10/20/25 9:05 AM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MS	MUNDO NOVO	53115.007987/2025	186	23S5625	54W1659	EMA	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
1.25	MS	MUNDO NOVO	53000.054394/2006	21	23S5616	54W1616	ARQDE F	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE MUNDO NOVO
1.27	MS	MUNDO NOVO	53700.000753/1999	21	23S5617	54W1615	ARQDE F	ASSOCIACAO AMIGOS DE MUNDO NOVO
2.95	MS	MUNDO NOVO	53700.000904/1999	11	23S5617	54W1515	ARQDE F	ACOPAGRIL ASSOC. MORADORES DO BAIRRO COPAGRIL
13.55	MS	JAPORÃ	53900.027471/2015	18	23S5324	54W2416	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
13.55	MS	JAPORÃ	01250.060795/2017	18	23S5324	54W2416	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
13.55	MS	JAPORÃ	53000.006981/2002	18	23S5324	54W2416	LDE	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
13.55	MS	JAPORÃ	01250.054969/2019	18	23S5324	54W2416	REN	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE JAPORA
15.78	PR	GUAÍRA	01250.028844/2019	20	24S0448	54W1521	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
15.78	PR	GUAÍRA	01250.029687/2019	20	24S0448	54W1521	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
15.78	PR	GUAÍRA	53115.039298/2021	20	24S0448	54W1521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
15.78	PR	GUAÍRA	53000.046366/2003	20	24S0448	54W1521	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
	PR	GUAÍRA	53000.002970/2014	20	24S0448	54W1521	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA



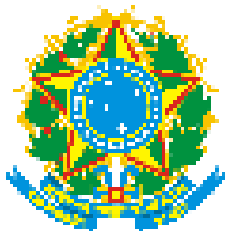
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 165

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

10/20/25 9:05 AM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.94	PR	GUAÍRA	53115.024718/2021	20	24S0452	54W1514	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
16.55	PR	GUAÍRA	53000.002174/2014	20	24S0514	54W1526	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUAIRA
17.39	MS	ELDORADO	53000.048005/2012	1	23S4702	54W1652	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53000.001149/2014	1	23S4701	54W1652	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53000.057225/2011	0	23S4701	54W1652	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53900.009300/2015	1	23S4701	54W1652	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53900.040277/2015	1	23S4701	54W1652	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53700.001294/1998	1	23S4701	54W1652	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
17.42	MS	ELDORADO	53900.007199/2016	1	23S4701	54W1652	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
18.08	PR	GUAÍRA	53000.049707/2010	0	24S0512	54W1220	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE GUAIRA
21.79	PR	MARILÂNDIA DO SUL	53115.006546/2023	211	23S4443	54W1808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E COMUNICACAO DE MARILANDIA DO SUL
31.28	PR	TERRA ROXA	01250.030214/2019	5	24S0954	54W0553	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
31.28	PR	TERRA ROXA	53740.000083/1999	5	24S0954	54W0553	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE



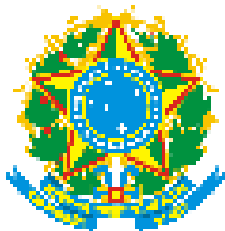
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 166

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150079872025

10/20/25 9:05 AM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.28	PR	TERRA ROXA	53900.044536/2015	5	24S0954	54W0553	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
40.06	MS	ELDORADO	53000.038651/2007	23	23S3449	54W1736	ARQDEF	ASSOCIACAO GUARANI KOKUE PORA
40.44	PR	ALTÔNIA	53000.024056/2004	0	23S5224	53W5332	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTÔNIA
40.50	PR	ALTÔNIA	53740.000105/2002	15	23S5239	53W5327	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.50	PR	ALTÔNIA	01250.033914/2018	15	23S5239	53W5327	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.50	PR	ALTÔNIA	01250.018246/2020	15	23S5239	53W5327	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.52	PR	ALTÔNIA	01250.025354/2020	15	23S5220	53W5330	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.52	PR	ALTÔNIA	53740.000468/2002	0	23S5220	53W5330	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ALTONIA
40.57	MS	IGUATEMI	53700.001622/1998	3	23S4048	54W3344	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
40.57	MS	IGUATEMI	01250.017730/2018	3	23S4048	54W3344	ARQPOTS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
40.57	MS	IGUATEMI	53000.059736/2013	3	23S4048	54W3344	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
40.57	MS	IGUATEMI	53115.032392/2021	3	23S4048	54W3344	ARQPOTS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
---	MS	IGUATEMI	53115.027453/2021	3	23S4044	54W3340	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 167

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
 Número do Processo: 531150079872025

10/20/25 9:05 AM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.58	MS	IGUATEMI	53500.026717/2018	3	23S4044	54W3340	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA DE IGUATEMI - ACEI
42.46	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53740.001251/1998	3	23S4246	53W5653	ARQDE F	ASSOC COM DOS MOR E AMIGOS DE S JORGE DO PATROCINIO
45.23	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.036914/2011	34	23S4554	53W5255	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SAO JORGE DO PATROCINIO
45.44	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.037464/2011	34	23S4559	53W5244	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
45.67	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.012738/2007	0	23S4601	53W5234	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
45.97	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.013614/2007	0	23S4527	53W5240	ARQCD I	IBESE - INSTITUTO DO BEM-ESTAR SOCIAL EBENEZER
45.97	PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	53000.037724/2011	34	23S4527	53W5240	ARQDE F	IBESE - INSTITUTO DO BEM-ESTAR SOCIAL EBENEZER
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	53740.001068/1998	1	24S0402	53W5109	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	53115.025558/2021	1	24S0402	53W5109	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	01250.015418/2020	1	24S0402	53W5109	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
45.98	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007614/2019	1	24S0402	53W5109	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
46.91	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007623/2019	1	24S0350	53W5030	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES



as: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 168

RadCom - Relatório de Vizinhos2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007987/2025-29.

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES.

Assunto: OFÍCIO Nº 25475/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12762039)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, na localidade de **MUNDO NOVO/MS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p>	12819938, págs. 01 a 02	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Despacho 12554558

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 169

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12819938, págs. 02	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12819938, págs. 02			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12819938, págs. 02	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12819938, págs. 02	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12819938, págs. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12819938, págs. 02	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12819938 e 12819942	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12934995 e 12934991	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12934991 e 12934995			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 170

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 21/10/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12934998** e o código CRC **51D41662**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12934998



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

CHECKLIST

Município/UF: **MUNDO NOVO/MS.**

Processo nº: **53115.007987/2025-29.**

CNPJ: **30.799.892/0001-01.**

Número de concorrentes: **0 (12620974).**

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES.**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024.**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024.**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025.

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12759683).

1. Data de postagem/SEI: **13/03/2025** – Plataforma Digital GOV.BR (12760011).

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 12442253. **Modelo atualizado: 12819937.**

4. Estatuto Social: Fls. 09/22 (12442264) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. 01 (12442266) - Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. 01/14 (12442268) para o período de **13/03/2025 a 13/03/2029 (se considerarmos a data do registro como termo inicial).**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: 12442254, 12442256, 12442257, 12442260, 12442261, 12442262 e 12442263.

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Caetano de Souza Brischiliari - 12442254	014496711929 24/03/1978	Valdomiro Brischiliari Neuza Maria Bustamante de Souza	026.748.269-83	NÃO
Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins - 12442256	360262790116 21/04/1989	Paulo José Martins Ana Maria Francisca de Conceição	383.846.258-08	NÃO
Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes - 12442257	029652351996 27/09/2004	Hélio Goes de Oliveira Elizabete de Almeida Souza	079.800.161-57	NÃO
Membro do Conselho Comunitário: Carina Yano - 12442258	-	-	-	-
Membro do Conselho Comunitário: Belchior Oliveira Brischiliari - 12442260	-	-	-	-
Membro do Conselho Comunitário: Paulo Sergio de 12442261	-	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 172

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Membro do Conselho Comunitário: Bruno Fernando Brischiliari - 12442262	-	-	-	-
Presidente do Conselho Comunitário: Thiago Antônio Moreira de Melo Castro - 12442263	-	-	-	-

Membros da diretoria:

Presidente: Caetano de Souza Brischiliari.

Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins.

Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes.

- O restante integra o "Conselho Comunitário" da Entidade (12442268), ainda que sejam pessoas físicas (orientar a entidade em momento oportuno).

8. Manifestações em apoio: 12442273 (PJ) e 12442277 (PF). **OK.**

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12442269. **OK.**

10. Pesquisa Anatel (12761447) e Fiscaliza (12761493).

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (OK - 12761824).

*TRF - 3ª Região.

OBSERVAÇÕES (25/07/2025):

- **Modelo desatualizado de Requerimento de Outorga (item V): Solicitar, na fase de instrução, o encaminhamento do documento atualizado (Anexo XL).**

No mais, a documentação da fase de habilitação foi apresentada de forma satisfatória.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 12442264.

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, caput.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 2º, § 4º. Art. 5º, §§ 1º e 2º.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 2º, § 3º. Art. 8º, "d".**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, "a" e "d".**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 10, 11 e 12.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: "Art. 17. A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato".**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º e parágrafos. Art. 9º.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º.**

es de recursos para sua manutenção: **Art. 17.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94 / pg. 173

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10, 11 e 12.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 10, 11 e 12.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 18 e 19.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12762015 - "*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio*". Descrição privativa de atividade de natureza comercial. Solicitar a retificação do cadastro. **Documento retificado: 12819950.**

2.2 Certidão FGTS: 12762022. OK.

2.3 Certidão PGFN: 12762019. OK.

2.4 Certidão CNDT: 12762024. OK.

2.5 Certidão CNDA: 12762025. OK.

2.6 Consulta ao CEIS: 12761824. OK.

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12761824. OK.

4. Fiscaliza: 12761493. OK.

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12819938, 12819941, 12819942, 12819943, 12819944, 12819945, 12819946, 12819947 e 12819949.

6. Despacho Técnico: 12934998.

OBSERVAÇÕES (25/07/2025):

- Solicitar à entidade o encaminhamento de Requerimento de Outorga atualizado (Anexo XL - 12762035).
- Solicitar à entidade a retificação de sua principal atividade no cadastro de pessoas jurídicas, uma vez que as "atividades de rádio" cadastradas possuem natureza comercial (12762015).
- Solicitar à entidade o encaminhamento de Formulário de Dados Técnicos/ART (Anexo 6 - 12762037).

OBSERVAÇÕES (16/10/2025): Em cumprimento ao ofício nº 25475/2025/MCOM (12762039), a entidade encaminhou o Formulário de Dados Técnicos/ART (12819938, 12819941, 12819942, 12819943, 12819944, 12819945, 12819946, 12819947 e 12819949), o comprovante de retificação de seu cadastro junto à RFB/CNPJ (12819950) e, dentre outros documentos, o requerimento de outorga atualizado (12819937). Desse modo, o processo encontra-se devidamente instruído sob o aspecto jurídico e será encaminhado à COATA para análise do projeto técnico, nos termos do procedimento aplicável.

OBSERVAÇÕES (29/10/2025): De acordo com o Despacho Técnico acostado ao evento SEI nº 12934998, verifica-se que a entidade atende aos requisitos técnicos estabelecidos pelas normas vigentes. Diante disso, deverá ser procedida a REVISÃO FINAL.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 03/11/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12953627** e o código CRC **E2ECB3C2**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12953627

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 175

Checklist: 12953627

SEI 53115.007987/2025-29



PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 176



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência n. 00017/2025-CONJUR/MC/MC/CGU/AGU (1293366)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 177

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ineleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 178



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ineleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 179



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).



1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfeleg-autenticadadeassinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Referência n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1293366) SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 180

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anfeleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 182

6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfeleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Referência n.º: 00017/2025/CONJUR/MC/CM/CGU/AGE (1293366)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 183

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anfeleg-autenticadepassinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 184

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anoteleg-autenticadepassinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 185

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://anfeleg-autenticadepassinatura.camara.gov.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 186



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.



00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ineleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 187

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 188

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Referência: 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1293369)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 189

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 190

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.799.892/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
CEP 79.980-200	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO MUNDO NOVO
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDAIACAETANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 8411-0883
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2025** às **07:36:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 191

CPF (12997799)

SEI 33113-0079872025-29 / pg. 191

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



CNPJ: **30.799.892/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:38:08 do dia 31/10/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Anatel (12337734) - SEI 33119.007987/2025-29 / pg. 192

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Anatel (12937794) - SEI 35119.007987/2025-29 / pg. 193

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
CNPJ: 30.799.892/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:38:52 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **F8C6.6FF0.8EE3.A27B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Certidão PGFN (12357755)

SEI 05115-007387/2025-29 / pg. 194

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.799.892/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFCIENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTE
Endereço: AV BRASIL 595 / SAO JORGE / MUNDO NOVO / MS / 79980-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101007506396161624

Informação obtida em 31/10/2025 07:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoseg-autenticacao-assinatura-caixa.gov.br/9900000-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Certificado FGTS (12557807)

SEI 93115-007987/2025-29 / pg. 195

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.799.892/0001-01

Certidão nº: 65015571/2025

Expedição: 31/10/2025, às 07:41:00

Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.799.892/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Certidão CNDT (1235/805)

SEI 05115-007387/2025-29 / pg. 196

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19259/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.007987/2025-29.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MUNDO NOVO/MS**, em atendimento ao Edital nº 186, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2025 - Plataforma de Serviços GOV.BR (12760011), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Caetano de Souza Brischiliari
Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins
Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, Mundo Novo/MS, CEP 79.980-200 Coordenadas geográficas: 23°56'25.00"S de latitude e 54°16'59.00"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988048804f94>

Nota Técnica 19259 (12936593)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 197

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988048804f94

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, Mundo Novo/MS, CEP 79.980-200

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 - 12819937
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 09/22 - 12442264
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 - 12442266
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/14 - 12442268
5. Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12442254 12442256 12442257
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12442273 12442277



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12442269
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12819938 Despacho Técnico: 12934998
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12957793
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12957794
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12957801
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12957799
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12957803
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12761824
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12761824

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Nota Técnica 19259 (12936503)

SEI 53113-007967/2025-29 / pg. 199

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12934998, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12934995).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Mundo Novo/MS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12761824.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12953661), dispensando-se, assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/11/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/11/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/11/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988049804f94>

Nota Técnica 19259 (12953661)

SEI 53113.007967/2025-29 / pg. 200

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988049804f94



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12953663** e o código CRC **38F421BC**.

Minutas e Anexos:

Parecer Referencial n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12953661);

Minuta de Portaria (12957819);

Minuta de Exposição de Motivos (12957830).

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12953663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988048804f94>
Nota Técnica 19255 (12953663) - SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 201

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-988048804f94

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007987/2025-29, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, cuja sede se situa na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, na localidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/11/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/11/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Minuta de Portaria (12937619)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 202

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12957819** e o código CRC **1C2E047D**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12957819



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Miranda de Pontana (12957819)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 203

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho à Vossa Excelência o Processo nº 53115.007987/2025-29, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/MS, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19259/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 03/11/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Minuta de Exposição de Motivos (12957830)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 204

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/11/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12957830** e o código CRC **6F90A63B**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12957830

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Milha de Exposição de Motivos (12957830)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 205



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007987/2025-29, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, cuja sede se situa na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, na localidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12980032** e o código CRC **6D6B016C**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12980032



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Portaria 20479 Outubro RadiCom (12980032)

DE 1998 115.007987/2025-29 / pg. 206

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho à Vossa Excelência o Processo nº 53115.007987/2025-29, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/MS, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19259/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 207

Exposição de Motivos sob Outorga PladCom (12560037)

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12980037** e o código CRC **AE2F1706**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12980037

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica> informando o código verificador **12980037** e o código CRC **AE2F1706**.
Exposição de Motivos sob Otorgia PladCom (12980037) - SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 208



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 71033/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 20479/2025 (12980032) e a Exposição de Motivo nº 806/2025 (12980037)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19259/2025 (12953663), encaminho a Portaria nº 20479/2025 (12980032) e a Exposição de Motivo nº 806/2025 (12980037), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 04/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12980044** e o código CRC **B3CAB9EF**.

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12980044



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 209

Ofício Interno 71033 (12980044)

SEI 53115.007987/2025-29

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/12/2025 15:42:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11472751
Data prevista de publicação: 16/12/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23424392	ATO PORTARIA MCOM NA 19991.rtf	110405bdbded3a0c c46719e0ecc12e27	7,00	R\$ 298,69
23424393	ATO PORTARIA MCOM NA 20477.rtf	433f55e4e1d35c27 b59e59dbbed9bd73	8,00	R\$ 341,36
23424394	ATO PORTARIA MCOM NA 20479.rtf	1b009ded7e9cfaf8 2081a91d67fc9fee	9,00	R\$ 384,03
23424395	ATO PORTARIA MCOM NA 20480.rtf	159e8bc9081f451e 3cd01a65eee43887	8,00	R\$ 341,36
23424396	ATO PORTARIA MCOM NA 20499.rtf	e445a84eceea8b88a c52fb637496e2aef	6,00	R\$ 256,02
23424398	ATO PORTARIA MCOM NA 20500.rtf	64f18e68b943eb7c d9b90f75f62c7fe2	10,00	R\$ 426,70
23424399	ATO PORTARIA MCOM NA 20501.rtf	95f3805223103998 25e0edeabdbb9d45	9,00	R\$ 384,03
23424400	ATO PORTARIA MCOM NA 20442.rtf	947de62405b60d56 4c9d804d34bf9523	7,00	R\$ 298,69
23424401	ATO PORTARIA MCOM NA 20447.rtf	6cba09b2e2d80906 ab1d2886cf0299c3	7,00	R\$ 298,69
23424402	ATO PORTARIA MCOM NA 20448.rtf	dd4bfc8747e5a418 57dfa4a0a401919a	7,00	R\$ 298,69
23424403	ATO PORTARIA MCOM NA 20455.rtf	6a3cbde7764c8c37 327055438311dbeb	7,00	R\$ 298,69
23424404	ATO PORTARIA MCOM NA 20473.rtf	e626813c48fe4011 66c6a368784a9eb2	8,00	R\$ 341,36
23424405	ATO PORTARIA MCOM NA 20474.rtf	07c82a0fa4864dab 5292ef0519dfe024	9,00	R\$ 384,03
23424406	ATO PORTARIA MCOM NA 20475.rtf	68faaeccc9c6dfcb 4c09a0a86cb3b3a7	9,00	R\$ 384,03
23424407	ATO PORTARIA MCOM NA 20476.rtf	61f05df4763b4fd7 63b0dff2e8d17005	7,00	R\$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			118,00	R\$ 5.035,06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Comprovante INCOM - 20479 - Portaria nº 20479 (15049516) - SLE138115.007987/2025-29 / pg. 210

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007987/2025-29, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, cuja sede se situa na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, na localidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Publicação Portaria nº 20479 (13049518)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 211

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MS	Distrito:	
Município:	Mundo Novo	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES	CNPJ:	30.799.892/0001-01
Nome Fantasia:	Associacao Beneficiente Recreativa Esportiva Tiradentes	Bairro:	São Jorge
Logradouro:	Avenida Brasil	Número:	595
Telefone:	(67) 84110883	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	30799892000101	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	79980200	Logradouro:	Avenida Brasil
Número:	595	Complemento:	
Município:	Mundo Novo	Bairro:	São Jorge
		Estado:	MS
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	67 84110883	Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo:	53115007987202529	Fistel:	50453832644
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	20479	Portaria	MC	11/11/2025	16/12/2025	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticidadeassinatura.camara.deg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

16/12/2025

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007987/2025-29, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, cuja sede se situa na Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, na localidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19259/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.007987/2025-29.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MUNDO NOVO/MS**, em atendimento ao Edital nº 186, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2025 - Plataforma de Serviços GOV.BR (12760011), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Caetano de Souza Brischiliari
Diretor Administrativo: Jhonathan Conceição Martins
Diretora de Operações: Raysa Kawanne de Almeida Goes
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, Mundo Novo/MS, CEP 79.980-200 Coordenadas geográficas: 23°56'25.00"S de latitude e 54°16'59.00"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 1

Nota Técnica 19259 (12963066)

SEI 53115.007987/2025-29

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Brasil, nº 595, Bairro São Jorge, Mundo Novo/MS, CEP 79.980-200

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 - 12819937
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 09/22 - 12442264
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 - 12442266
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/14 - 12442268
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12442254 12442256 12442257
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12442273 12442277



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Nota Técnica 19235 (12963005)

SEI 33113.007367/2025-29 / pg. 2

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12442269
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12819938 Despacho Técnico: 12934998
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12957793
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12957794
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12957801
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12957799
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12957803
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12761824
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12761824

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94> / pg. 3

Nº da Técnica: 19235 (12963005)

SEI 30115.007967/2025-29

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12934998, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12934995).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Mundo Novo/MS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12761824.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12953661), dispensando-se, assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/11/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/11/2025, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/11/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12953663** e o código CRC **38F421BC**.

Minutas e Anexos:

Parecer Referencial n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12953661);

Minuta de Portaria (12957819);

Minuta de Exposição de Motivos (12957830).

Referência: Processo nº 53115.007987/2025-29

Documento nº 12953663



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

Nota Técnica 19235 (12953663)

SEI 53115.007987/2025-29 / pg. 5

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e
- II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.



00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC e SAG
À CGINF E À SALEG

Assunto: Encaminha o Processo nº 53115.007987/2025-29, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.892/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/MS, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminhamento EXM 17 2026 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 07/01/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260207** e o código CRC **DDE30624** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000088/2026-45

SEI nº 7260207

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 07 de janeiro de 2026.

Referência: Exposição de Motivos nº 17/2026 MCOM (7260123)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 07/01/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260222** e o código CRC **0B7A9310** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 29/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000088/2026-45.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 17/2026 MCOM, de 05 de janeiro de 2026, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Mundo Novo/MS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 17/2026 MCOM (7260123), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.007987/2025-29, acompanhado da [Portaria MCOM nº 20.479, de 11 de novembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, FISTEL nº 50453832644, sem direito à exclusividade, para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.892/0001-01, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/09/2025 (7260127), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 19.259/2025/SEI-MCOM, de 11/11/2025 (7260126), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7260124, p. 212).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.799.892/0001-01
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAETANO DE SOUZA BRISCHILIARI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2026 às 15:29 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

JAQUELINE MENEGHEL RODRIGUES
Secretária Adjunta Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 26/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Meneghel Rodrigues, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 26/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 26/02/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7298274** e o código CRC **29640172** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000088/2026-45

SEI nº 7298274

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000088/2026-45

Nota SAJ - Radiodifusão nº 83 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000088/2026-45

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000088/2026-45, Processo Administrativo nº 53115.007987/2025-29, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 20.479/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA ESPORTIVA TIRADENTES**, CNPJ nº 30.799.892/0001-01, na localidade de **Mundo Novo/MS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000088/2026-45, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

Nº 141, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.558, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Princesa dos Tabuleiros, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capela, Estado do Sergipe.

Nº 142, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.474, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Pão de Açúcar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

Nº 143, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 144, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.475, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio e Comunicação Araputanga - ARCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Nº 145, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.447, de 7 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2017, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Cambuí de Radiodifusão S/C Ltda., posteriormente transferida à KKR-Eventos, Participações e Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Nº 146, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.442, de 7 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Nº 147, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.452, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cruz Eiro FM Ltda., para a Rádio Independente Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 148, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.854, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2026, que "Renova a concessão outorgada ao Canal Brasileiro da Informação CBI Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo."

Nº 149, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.855, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2026, que "Renova a concessão outorgada à Cable-Link Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em Brasília, Distrito Federal."

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que disciplina os arranjos colaborativos entre as unidades consultivas vinculadas à Consultoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2023, Seção 1, página 2, **onde se lê:**

"PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023",

leia-se:

"PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023".

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 12/PGF/AGU, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, que altera a Portaria n. 333/PGF/AGU, de 9 de julho de 2020, que regulamenta a transação por proposta individual dos créditos administrados pela Procuradoria-Geral Federal, conforme previsto na Lei n. 13.988, de 14 de abril de 2020, e na Portaria n. 249/AGU, de 8 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 8 de fevereiro de 2022, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 12/PGF/AGU, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022, que altera a Portaria PGF n. 916, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Portaria PGF nº 276, de 19 de março de 2019, que disciplina a Portaria AGU nº 377, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Portaria AGU nº 349, de 4 de novembro de 2018, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, página 4, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 14/PGF/AGU, DE 11 DE MARÇO DE 2022, que disciplina, nos termos dos artigos 190 e 191 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, a celebração de negócio jurídico processual - NJP em processos judiciais relativos a créditos inscritos em Dívida Ativa, em que as autarquias e fundações públicas federais representadas pela Procuradoria-Geral Federal sejam parte, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 15 de março de 2022, Seção 1, página 15, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 14/PGF/AGU, DE 11 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 15/PGF/AGU, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que institui a Equipe Nacional Especializada em Arbitragem da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2022, Seção 1, página 7, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 15/PGF/AGU, DE 14 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 17/PGF/AGU, DE 31 DE MARÇO DE 2022, que revoga atos de conteúdo normativo no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 1º de abril de 2022, Seção 1, página 27, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 17/PGF/AGU, DE 31 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 1/PGF/AGU, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, que estabelece o Modelo de Governança Setorial da Procuradoria-Geral Federal e institui o Prêmio de Excelência em Governança da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2021, Seção 1, página 2, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 1/PGF/AGU, DE 13 DE JANEIRO DE 2021", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 27/PGF/AGU, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, que altera o artigo 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 22 de agosto de 2022, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 27/PGF/AGU, DE 17 DE AGOSTO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 27, DE 17 DE AGOSTO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 29/PGF/AGU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a transferência de competências do Departamento de Contencioso Previdenciário e do Departamento de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 27 de setembro de 2022, Seção 1, página 17, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 29/PGF/AGU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 2/PGF/AGU, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Regionais de Gestão da Procuradoria-Geral Federal e disciplina o seu funcionamento, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2021, Seção 1, página 2, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 2/PGF/AGU, DE 18 DE JANEIRO DE 2021", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2021".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 31/PGF/AGU, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que revoga a Portaria nº 35/PGF/AGU, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 1º de novembro de 2022, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 31/PGF/AGU, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 31, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 34/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, que altera a Portaria nº 530/PGF/AGU, de 16 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 10 de novembro de 2022, Seção 1, página 13, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 34/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 34, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 35/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o parcelamento extrajudicial simplificado de que trata o art. 37-B, §12, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 8 de novembro de 2022, Seção 1, página 5, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 35/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 35, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 51/PGF/AGU, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a Portaria Normativa AGU nº 90, de 8 de maio de 2023, que "Regulamenta o art. 19-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o art. 19-D da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para autorizar no âmbito da cobrança e recuperação de créditos da União, das autarquias e fundações públicas federais, as medidas que enumera, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 51/PGF/AGU, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 51, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA nº 84, DE 7 DE AGOSTO DE 2025, que regulamenta a transação por adesão no contencioso de pequeno valor na cobrança da dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 8 de agosto de 2025, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA nº 84, DE 7 DE AGOSTO DE 2025", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU nº 84, DE 7 DE AGOSTO DE 2025".

Ministério da Agricultura e Pecuária

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Disciplina os critérios para a alteração dos limites mínimos e máximos do percentual do valor de contrapartida financeira previsto em convênios e contratos de repasse.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 97, § 4º, inciso I, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo nº 21000.013618/2026-57, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios para a alteração dos limites mínimos e máximos do percentual do valor de contrapartida financeira previsto em convênios e contratos de repasse, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º A contrapartida financeira de que trata esta Instrução Normativa será estabelecida em percentual incidente sobre o valor total previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade econômica da respectiva Unidade Federativa.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152026022700006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>



MENSAGEM Nº 143

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ENVIO DE DOCUMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital 7372905 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 27/02/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7373021** e o código CRC **C87960BA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000088/2026-45

SEI nº 7373021

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 163/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/02/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7374095** e o código CRC **E3E915DE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000088/2026-45

SEI nº 7374095

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94>

d50bf6ab-3e4d-48a9-81db-983048804f94